

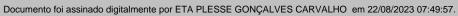


EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO

QUADRO DE INFORMAÇÕES

MODALIDADE/№:	PREGÃO ELETRÔNICO № 058/2023
REGISTRO DE PREÇOS?	(X) SIM () NÃO
SGD №:	2023/25009/31146
TIPO DE JULGAMENTO:	() MENOR PREÇO () MENOR PREÇO POR GRUPO (X) MENOR PREÇO POR ITEM () MAIOR DESCONTO
MODO DE DISPUTA:	ABERTO INTERVALO DE LANCES: R\$ 50,00
PROCESSO №:	2022/09090/00393
ÓRGÃO REQUISITANTE:	CORPO DE BOMBEIROS MILITAR – CBM/TO.
DATA/HORÁRIO DA SESSÃO:	04.09.2023 ÀS 09h00min (HORÁRIO DE BRASÍLIA)
ОВЈЕТО:	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA (computador, notebook, switch.)
SITE:	www.comprasgovernamentais.gov.br
UASG:	926070
FONTE DE RECURSOS:	500 (Recursos não vinculados de impostos) / 759 (Recursos vinculados a fundos) / 756 (Recursos de alienação de bens)
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:	06.182.1160.1147 / 06.126.1100.2248 / 06.182.1160.3054
NATUREZA DE DESPESA:	44.90.52 / 33.90.40
ÓRGÃO PARTICIPANTE:	SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - SECAD.
FONTE DE RECURSOS:	0500 (Recursos não vinculados de Impostos)
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:	06.181.1160.2387 - 06.181.1160.2105 - 06.122.1100.2318
NATUREZA DE DESPESA:	44.90.52 / 33.90.30
ÓRGÃO PARTICIPANTE:	INSTITUTO DE TERRAS DO TOCANTINS - ITENTINS.
FONTE DE RECURSOS:	0500 (Recursos não vinculados de Impostos)
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:	06.181.1160.2387 - 06.181.1160.2105 - 06.122.1100.2318
NATUREZA DE DESPESA:	44.90.52 / 33.90.30
VALOR ESTIMADO:	SIGILOSO – Fundamentado no § 1º, Art. 15 do Decreto 10.024/2019.
PARTICIPAÇÃO ABERTA: RESERVA DE COTA EXCLUSIVA: PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP:	SIM – ITEM 01, 03, 05, 08, 10, 12, 14 e 16. SIM – ITEM 02, 04, 06, 09, 11, 13, 15 e 17. SIM – ITEM 07.

ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, N° 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ



A autenticidade deste documento pode ser verificada no site https://sgd.to.gov.br/verificador, informando o código verificador: 165BACA8015F5693.





Superintendência de Compras e Central de Licitação

ENDEREÇO DE CORRESPONDÊNCIA	SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÃO – SCCL da SECRETARIA DA FAZENDA – ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ.
PREGOEIRA (A) DESIGNADO (A):	ETA PLESSE GONÇALVES CARVALHO
TELEFONE/EMAIL	0**63 3218 2363 etaplesse@sefaz.to.gov.br

DOS DOCUMENTOS E DAS OBSERVAÇÕES ESPECÍFICAS:

1 - DOS DOCUMENTOS

- 1.1 Apresentar Declaração de Ciência do Termo de Referência, conforme anexo II.
- 1.2 Para os itens 1, 2, 3 e 4, apresentar Declaração de Abertura de Equipamento, conforme anexo III.
- 1.3 Apresentar documentação solicitada referente às Certificações, itens 1 a 4 (microcomputador e notebook).
- **1.4** Apresentar documentação solicitada nos Requisito Gerais, do Anexo I.
- **1.5** Para os itens 1 a 13, a proposta deverá ser acompanhada de prospectos comerciais, folder´s, catálogo ou outros documentos de domínio público, que permita aferir as especificações do edital. Documentos emitidos pela internet, no site do fabricante do equipamento, deverão conter a indicação do endereço em que foram obtidos.

2 - OBSERVAÇÕES ESPECÍFICAS

- **2.1** As empresas deverão atender aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, em conformidade com a IN 01/2010-SLTI.
- 2.2 Na sessão de abertura do procedimento licitatório no dia e hora indicados no preâmbulo deste Edital, a proposta da empresa vencedora será recebida e encaminhada para análise e emissão de Parecer Técnico pela Agência de Tecnologia da Informação, sendo que, no momento oportuno, os licitantes serão convocados, via chat, para continuidade do certame.
- 2.3 Para os itens 1 a 4, os serviços de reparos dos equipamentos especificados deverão ser executados no local (ON-SITE).
- 2.4 Os itens 5 a 13 deverão ter assistência técnica autorizada, credenciada ou disponibilizada no Brasil.
- 2.5 Para os itens 08 e 09, o equipamento ofertado deve possuir certificado de homologação na Anatel.







EDITAL DO PREGAO ELETRÔNICO № 058/2023

A SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÃO da SECRETARIA DA FAZENDA, juntamente com a Pregoeira torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO por intermédio do site www.comprasgovernamentais.gov.br. O certame será regido pela Lei nº 10.520/2002 subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/1993, Decreto nº 2.434/2005, Decreto 10.024/2019, e em caso de Registro de Preços, o Decreto nº 6.081/2020, Decreto nº 7.892/2013 e suas alterações e pelas condições estabelecidas no presente Edital, será conduzido pela Pregoeira e respectiva Equipe de Apoio, designados pelo Secretário da Fazenda, através da Portaria nº 923/2021.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no quadro de informação deste Edital, desde que não haja comunicação em contrário do (a) pregoeira (a).

1. DO OBJETO

- 1.1. Seleção e contratação de empresa de acordo com o objeto e as especificações técnicas constantes no Termo de Referência - Anexo I, deste Edital.
- 1.1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no PORTAL DE COMPRAS - GOVERNO FEDERAL e as especificações constantes do Anexo I, deste Edital, prevalecerão às últimas.
- 1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens for de seu interesse.
- 1.3. Quando a licitação for dividida em grupos, formados por vários itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, faculta-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que o compõem, sob pena de desclassificação.

2. DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

- 2.1. As licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via Internet.
- 2.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico no site www.comprasgovernamentais.gov.br.
- 2.3. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal, única e exclusiva do Licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
- 2.4. O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou à SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÃO, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 2.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.
- 2.6. O credenciamento no SICAF permite a participação dos interessados em qualquer pregão, na forma eletrônica, exceto quando o seu cadastro tenha sido inativado ou excluído por solicitação do credenciado ou por determinação legal.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO













3.1. **PODERÃO PARTICIPAR** deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de cadastramento Unificado de Fornecedores — SICAF, conforme disposto na Instrução Normativa nº 3 de 26 de abril de 2018.

3.2. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO:

- 3.2.1. As empresas que se encontrem suspensas de licitar, declaradas inidôneas ou impedidas de contratar com toda a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.
- 3.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - 3.2.3. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/1993;
- 3.2.4. Que estejam sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
 - 3.2.5. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- 3.3 Uma Licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços para cada item. Caso essas empresas participem do mesmo item, suas respectivas propostas de preços não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pela Pregoeira.
- 3.3.1 Para tais efeitos entendem-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.
- 3.4. Quando da participação de microempresas e empresas de pequeno porte deverão ser adotados os critérios estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006, conforme quadro de informações.

4. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E QUESTIONAMENTOS

- 4.1. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no quadro de informação deste edital, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.
- 4.2 Caberá ao pregoeiro (a), auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.
- 4.3. A peça de impugnação deverá conter, sob pena de rejeição da mesma, a exposição sucinta e clara do assunto, os fundamentos de Lei que alicerçam o pedido, como também as seguintes informações: telefone e, e-mail.
- 4.4. Quanto às especificações e exigências técnicas constantes do Termo de Referência, caberá ao Órgão Requisitante, decidir sobre a impugnação/questionamentos.
- 4.5. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, nova data será definida e publicada nos mesmos meios anteriores, exceto quando, em nada, altere a formulação das propostas.
- 4.6. Os **pedidos de esclarecimentos e questionamentos** referentes ao processo licitatório serão enviados à Pregoeira, em **até 03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, contendo qualificação da empresa/pessoa; questionamento claro e de fácil compreensão e as seguintes informações: telefone, e-mail.
- 4.6.1 A pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 4.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e questionamentos serão disponibilizadas aos Licitantes, no Portal do PORTAL DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS GOVERNO FEDERAL e vincularão os participantes e a administração, ficando os demais cientes da obrigatoriedade de acessá-lo para obtenção das informações prestadas.





4





4.8. Os pedidos de esclarecimentos, questionamentos e impugnações ou quaisquer outras informações complementares deverão ser encaminhados no e-mail da Pregoeira disponível no quadro de informações.

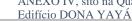
5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1 Após a divulgação do edital até a abertura da sessão pública, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no item 16, proposta em conformidade com o exigido no item 12.
- 5.2 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes do sistema.
- 5.3 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.4 O Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.
- 5.4.1 A falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções previstas no Decreto 10.024/2019 e neste edital.
- 5.5 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 5.6 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 5.7 Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, no prazo de, no mínimo, 2 (duas) horas, contado da solicitação da pregoeira no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação.

6. DA SESSÃO PÚBLICA

- 6.1 A partir da data e horário estipulado para início da sessão e de conformidade com o estabelecido neste Edital, terá início à sessão pública do presente Pregão Eletrônico, com a divulgação das Propostas de preços previamente cadastradas no endereço eletrônico, e que deverão estar em perfeita consonância com as especificações detalhadas no presente Edital e seus Anexos.
- 6.2 A empresa licitante deverá indicar no campo "Descrição detalhada do objeto ofertado", as especificações técnicas do produto, fazendo constar as características e demais dados que permitam aferir as especificações solicitadas no edital.
- 6.3 A pregoeira verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.
- 6.3.1 A desclassificação de propostas será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.
- 6.4 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pela pregoeira, sendo que somente as propostas classificadas participarão da etapa de envio de lances.
- 6.5. Classificadas as propostas, a pregoeira dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 6.6 Durante a sessão pública, o sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a pregoeira e os licitantes.













6.7. Incumbirá a Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão.

7. DO MODO DE DISPUTA

- 7.1 Poderão ser adotados para o envio de lances no pregão eletrônico os seguintes modos de disputa:
- I aberto os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado no edital; ou
- II aberto e fechado os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme o critério de julgamento adotado no edital.

7.2 O MODO DE DISPUTA PARA ESTE PROCEDIMENTO SERÁ DEFINIDO NO QUADRO DE INFORMAÇÕES DESTE EDITAL.

7.3 MODO DE DISPUTA ABERTO

- 7.3.1 No modo de disputa aberto, a etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.3.2 A prorrogação automática da etapa de envio de lances, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
- 7.3.3 Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida, a sessão pública será encerrada automaticamente.
- 7.3.4 Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, a pregoeira poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no parágrafo único do art. 7º do Decreto 10.024/2019, mediante justificativa.
- 7.3.5 O intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta, está definido no quadro de informação deste edital.

7.4 MODO DE DISPUTA ABERTO E FECHADO

- 7.4.1 No modo de disputa aberto e fechado, a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos.
- 7.4.2 Encerrado o prazo, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.
- 7.4.3 Encerrado o prazo de que trata o item 7.4.2 o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.
- 7.4.4 Na ausência de, no mínimo, 3 (três) ofertas, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.
- 7.4.5 Encerrados os prazos estabelecidos nos itens 7.4.3 e 7.4.4, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.











Superintendência de Compras e Central de Licitação

7.4.6 Na ausência de lance final e fechado classificado, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de 3 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item 7.4.5.

7.4.7 Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, a pregoeira poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no item 7.4.6.

8. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

- 8.1 Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 8.2 O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando estabelecido no quadro de informação deste edital, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances definido no quadro de informação deste edital, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
- 8.3 Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.
- 8.4 Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da **licitante**, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 8.5 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 8.6 Durante a fase de lances, a Pregoeira poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.
- 8.7 Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para a pregoeira no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 8.8 Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico.
- 8.9 A desistência em apresentar lance implicará exclusão da Licitante da etapa de lances, permanecendo o último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços.
- 8.10 Para os itens divididos em cotas de participação, conforme quadro de informações, e em cumprimento a Resolução TCE/TO nº 181/2015 – Pleno, a licitante que sagrar-se vencedora tanto para o item destinado a cota reservada de até 25% para ME/EPP, como para o mesmo item de ampla concorrência, prevalecerá para ambos o menor preço ofertado dentre eles.

9. DO ENCERRAMENTO DA ETAPA DOS LANCES VIA MEIO ELETRÔNICO.

- 9.1 Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado.
- 9.2 Verificado e confirmado ser empresa de médio ou grande porte o licitante do menor lance, e existir no certame, microempresa(s) — ME ou empresa(s) de pequeno porte — EPP classificadas com lance de valor até 5% (cinco por cento) acima do menor lançado, será oportunizado ao ME ou EPP o direito de preferência para que aquela melhor classificada formule seu lance. No caso de recusa ou impossibilidade, procedimento será o mesmo com as demais ME ou EPP classificadas sucessivamente (Art. 45, da Lei Complementar n° 123/2006).
 - 9.2.1 Para efeito do disposto no subitem acima, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:













Superintendência de Compras e Central de Licitação

- I a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- II não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 9.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- III no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem enquadradas no subitem 9.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
- a) na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem 9.2, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
- b) o disposto neste subitem somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;
- c) a microempresa e a empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.
- 9.3 O descrito no item 9.2 não se aplica caso a aquisição seja DECLARADA EXCLUSIVAMENTE A ME/EPP conforme quadro de informações disposto neste edital.
- 9.4 Os materiais cujo preço total seja superior ao estimado para a contratação, constante da planilha de preços estimados e anexa aos autos, não serão aceitos.
 - 9.5 Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora.
- 9.6 Se a proposta de preços não for aceitável ou se o Licitante não atender às exigências habilitatórias, a pregoeira examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta de preços que atenda ao Edital, sendo o respectivo Licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.
- 9.6.1 Será aceito apenas o registro de uma única proposta de preços vencedora, existindo a possibilidade de convocar licitantes na ordem de classificação, e assim sucessivamente.
- 9.7. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no Sistema Eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.
- 9.8. Cumpridas as etapas anteriores, a pregoeira verificará a habilitação do Licitante conforme disposições contidas no presente Edital.

10. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 10.1 Após a etapa de envio de lances haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.
- 10.2 Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do item 10.1, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.
- 10.3 Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

11 DA NEGOCIAÇÃO

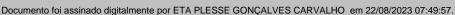


8















Superintendência de Compras e Central de Licitação

- 11.1 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, após realizado o desempate, a pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o menor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.
 - 11.2 A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

12. DA PROPOSTA

- 12.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da Licitante e do cadastramento de sua proposta de precos a partir da data da liberação do Edital no site www.comprasgovernamentais.gov.br, até o horário de início da Sessão Pública, conforme Quadro de Informações, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento da proposta de preços.
 - 12.2. O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos.
- 12.3. Depois de encerrada a fase de lances, a proposta da empresa vencedora, previamente enviada via sistema, será analisada e deverá conter: razão social; número do CNPJ; endereço completo; telefone; e-mail; descrição detalhada do produto/serviço; marca/fabricante; tipo/modelo (se for o caso); unidade; quantidade; valor unitário; valor total; valor global da proposta além dos documentos porventura solicitados no termo de referência em anexo e nas OBSERVAÇÕES ESPECÍFICAS constantes do quadro de informações.
 - 12.3.1. Na proposta deverá conter, ainda, os seguintes prazos:
 - a) O prazo de validade da proposta: mínimo de 60 (sessenta) dias.
 - b) O prazo de entrega dos equipamentos: 30 (trinta) dias corridos, após a emissão da Nota de Empenho.
 - c) O prazo de garantia dos equipamentos: mínima de 36 (trinta e seis) meses (microcomputador e monitor de vídeo) e (notebook, inclusive bateria) para os itens 01 a 04 e mínima de 12 (doze) meses para os itens 05 a 13, contados após a entrega.
- 12.3.2. Caso os prazos definidos neste edital não estejam expressamente indicados na proposta, a pregoeira considerará como válidos os prazos indicados no item 12.3.1, vez que o licitante declarou ciência e concordância com as condições contidas no edital.
- 12.4. A Pregoeira verificará as propostas de preços desclassificando, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital.
- 12.5. No preço ofertado deverão estar incluídos todos os insumos que o compõe, tais como as despesas com mão-de-obra, materiais, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação.
- 12.6. Nas operações ou prestações internas, relativas à aquisição de mercadorias ou serviços por órgão da administração pública estadual, suas autarquias e fundações, o licitante deverá apresentar sua proposta, deduzido o ICMS incidente na operação ou prestação, nos termos do Decreto 2.912 de 29 de dezembro de 2006 alterado pelo Art. 2º Inciso LXXX de Decreto 4.222/10 (Convênio ICMS 23/03 e 88/10).
- 12.7. A marca, o fabricante e o modelo/versão do produto cotado, incluído no PORTAL DE COMPRAS -GOVERNO FEDERAL deverão ser os mesmos indicados na proposta e a serem entregues, sem aceitação de nenhuma outra.
- 12.8 A empresa em condição de microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP), deverá apresentar Certidão Simplificada da Junta Comercial ou SuperSimples expedido pela Receita Federal, para o ano em vigência.
- 12.9 A pregoeira poderá emitir o Supersimples no sítio da Receita Federal, para verificar a opção da empresa como optante pelo Simples Nacional.
- 12.10 A pregoeira poderá requisitar a licitante que readeque sua proposta, caso esta apresente alguma inconsistência sanável, desde que não configure alteração na proposta original apresentada.













- 12.10.1 Proposta de preços com mais de duas casas após a vírgula, a pregoeira realizará o arredondamento "para menos".
- 12.11 Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a produtos/serviços e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.
- 12.12 O processo será encaminhado ao órgão requisitante para análise e manifestação do gestor da pasta quanto às propostas ofertadas, conforme solicitado no termo de referência e quanto aos preços apresentados.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da dotação orçamentária descrita no Quadro de Informações.

14. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 14.1. O julgamento da Proposta de preços dar-se-á pelo critério de MENOR PREÇO ou MAIOR DESCONTO, considerando o tipo de julgamento constante do Quadro de Informações.
- 14.2. O resultado desta licitação será disponibilizado no site <u>www.comprasgovernamentais.gov.br</u> e www.sgl.to.gov.br.
- 14.3 Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.
- 14.3.1 Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

15. DO SISTEMA DO REGISTRO DE PREÇOS

- O descrito neste item somente SE APLICA, caso conste a opção por REGISTRO DE PREÇOS no quadro de informações disposto neste edital.
- 15.1. O Sistema de Registro de Preços regula-se pelas normas e procedimentos previstos no Decreto n.º 6.081/2020 e demais normas complementares.
- 15.2. No âmbito do Sistema de Registro de Preços a adjudicação significa tão somente o registro dos preços ofertados.
- 15.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a efetivar as contratações que dele poderão advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência em igualdade de condições.
- 15.3.1. O exercício de preferência previsto no item anterior dar-se-á caso a Administração opte por realizar a aquisição através de licitação específica. Quando o preço encontrado for igual ou superior ao registrado, o detentor do registro de preços terá assegurado seu direito à contratação.
 - 15.3.2. É vedada a aquisição por valor superior a que poderia ser obtido do detentor do registro de preços.
- 15.4. Uma vez registrados os preços, a Administração poderá convocar o detentor do Registro a fornecer os bens respectivos, na forma e condições fixadas no presente Edital e no Contrato.
- 15.5. Encerrado o processo licitatório para Registro de Preços, poderá ser firmado entre a Administração e o adjudicatário o CONTRATO, a qual se aplica as disposições da Lei nº 8.666/93 relativas aos contratos.









Superintendência de Compras e Central de Licitação

15.6. Durante a vigência do Registro de Preços, a Administração poderá convocar o detentor a cumprir as obrigações decorrentes da presente licitação e do Contrato.

15.6.1. Cada Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento será considerada parte integrante do CONTRATO.

16. DA HABILITAÇÃO

- 16.1 Para habilitação neste Pregão Eletrônico, à empresa interessada deverá ser cadastrada com habilitação parcial no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, com os documentos em plena validade, a qual será verificada "on line", nos documentos por ele abrangidos.
- 16.1.1 Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, após solicitação da pregoeira no sistema eletrônico, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar dos autos, desde a realização da sessão pública.
- 16.2. A habilitação das licitantes será verificada por meio do SICAF (habilitação parcial) e da documentação complementar especificada neste Edital.
- 16.3 Os licitantes que estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores SICAF além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa nº 3/2018, deverão encaminhar, os documentos abaixo:
 - a) Apresentar comprovação da boa situação financeira do licitante, aferida com base nos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) igual ou maiores que 01 (um). A empresa deverá apresentar os índices devidamente assinados pelo contador responsável da empresa.
 - a.1) As empresas que apresentarem resultado inferior a 01 (um) em qualquer dos índices referidos no subitem anterior deverão comprovar o capital mínimo ou valor do patrimônio liquido de 10% do valor estimado da contratação ou do item pertinente, através da apresentação de balanço patrimonial, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta de preços, na forma da lei, de acordo com os §§ 2º e 3º do artigo 31 da Lei nº. 8.666/93.
 - As empresas cujo exercício seja inferior a um ano e que não comprovem os índices a.2) solicitados acima, deverão comprovar o capital mínimo de 10% do valor estimado da contratação, feita relativamente à data da apresentação da proposta de preços.
 - a.3) No caso de fornecimento de bens para pronta entrega em licitações exclusivas, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC).
 - Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens/serviços em características compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de ATESTADO fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devendo constar o nº do CNPJ da empresa licitante.
- 16.4. Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores -SICAF além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa nº 3/2018, deverão encaminhar os documentos relativos à Habilitação Jurídica, à Regularidade Fiscal e Trabalhista e à Qualificação Técnica e Econômico-Financeira:
 - a) Registro comercial, no caso de firma individual;
 - b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes devidamente registradas, em se tratando de Sociedade Comercial, e no caso de





11







Superintendência de Compras e Central de Licitação

sociedade por ações acompanhados da ata arquivada da assembleia da última eleição da diretoria.

- Inscrição no ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Em se tratando de microempreendedor individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

16.4.1. Relativo à Regularidade Fiscal e Trabalhista.

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual (Fornecimento de Bens) ou Municipal (Prestação de Serviços), relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação.
- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Tributos Federais e Dívida Ativa da União) abrangendo as Contribuições Previdenciárias Sociais, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da PROPONENTE, ou outra equivalente na forma da Lei;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), com a finalidade de comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.
- e) Certidão Negativa, expedida pela Caixa Econômica Federal, com a finalidade de comprovar a inexistência de débitos junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço -FGTS;

16.4.2. Relativo à Qualificação Técnica e Econômico-Financeira.

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficias quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- a.1) No caso de fornecimento de bens para pronta entrega em licitações exclusivas, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);
- a.2) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- a.3) No caso de microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros dos contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício;
- Apresentar comprovação da boa situação financeira do licitante, aferida com base nos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) igual ou maiores que 01 (um). A empresa deverá apresentar os índices devidamente assinados pelo





Superintendência de Compras e Central de Licitação

contador responsável da empresa.

- b.1) As empresas que apresentarem resultado inferior a 01 (um) em qualquer dos índices referidos no subitem anterior deverão comprovar o capital mínimo ou valor do patrimônio líquido de 10% do valor estimado da contratação ou do item pertinente, através da apresentação de balanço patrimonial, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta de preços, na forma da lei, de acordo com os §§ 2º e 3º do artigo 31 da Lei nº. 8.666/93.
- b.2) As empresas cujo exercício seja inferior a um ano e que não comprovem os índices solicitados acima, deverão comprovar o capital mínimo de 10% do valor estimado da contratação, feita relativamente à data da apresentação da proposta de preços.
- b.3) No caso de fornecimento de bens para pronta entrega em licitações exclusivas, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC).
- Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de, no máximo 60 (sessenta) dias anteriores a publicação do primeiro aviso desta licitação, exceto se houver prazo de validade fixada na respectiva certidão.
- Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens/serviços em características compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de ATESTADO fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devendo constar o nº do CNPJ da empresa licitante.

16.5. As declarações elencadas abaixo serão verificadas pelo a Pregoeira, depois de encerrada a etapa de lances, na opção de visualização das propostas e declarações encaminhadas via sistema.

- a) Declaração, sob as penalidades legais, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- b) Declaração do cumprimento ao disposto no artigo 7º, Inc. XXXIII da Constituição Federal, quanto à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menor de dezoito anos e qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos:
- Declaração que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº c) 123/2006 que a empresa está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido na referida Lei Complementar, quando for o caso, e;
- d) Declaração de Elaboração Independente de Proposta, de acordo com o disposto na Portaria SDE nº 51 de 3 de julho de 2009 do Ministério da Justiça.
- e) Declaração de não utilização de Trabalho Degradante ou Forçado.
- f) Declaração de Acessibilidade, nos termos do Art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

16.6. No momento da habilitação a Pregoeira consultará o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Condenados por ato de Improbidade Administrativa - CNCIA.

16.6.1. Caso o licitante conste em qualquer um dos Cadastros mencionados no item 16.6, com o registro de penalidade que impeça a sua participação em licitação ainda em vigor, não poderá prosseguir no certame.

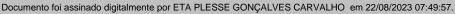


Edifício DONA YAYÁ









SECRETARIA DA FAZENDA GOVERNO DO ESTADO

Superintendência de Compras e Central de Licitação

- 16.7. Quando os documentos necessários à habilitação estiverem desatualizados no Sistema SICAF ou quando não estiverem nele contemplados, os mesmos poderão ser apresentados em **meio digital** pelos licitantes, através de funcionalidade presente no SICAF DIGITAL, no prazo de 02 (duas) horas, após solicitação da Pregoeira via chat.
- 16.7.1 As empresas que **não estiverem cadastradas no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores SICAF** deverão encaminhar os documentos solicitados no item 16.4, juntamente com a proposta.
- 16.7.2. Caso o licitante não comprove no momento da apresentação da proposta de preços os **índices contábeis** previstos neste edital, a Pregoeira poderá realizar a consulta junto ao SICAF, para comprovação da boa situação financeira do licitante.
- 16.7.3. A verificação pela pregoeira do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 16.8. É de responsabilidade do licitante, conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique a incorreção ou aqueles se tornem desatualizados, sob pena de desclassificação no momento da habilitação, conforme disposto no Art. 7º, § único, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 16.9. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
- 16.9.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- 16.9.2 A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 7º da Lei 10.520/2002, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 16.10. Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.
 - 16.11. O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação da Licitante.
- 16.12. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 16.13 Quando da participação de empresas estrangeiras, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados com tradução livre.
- 16.13.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser estrangeiro, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos de que trata o item 16.13 serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

17. DOS RECURSOS

17.1 Declarado o vencedor, será concedido o prazo aproximado de 20 (vinte) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.







TOCANTINS GOVERNO DO ESTADO SECRETARIA DA **FAZENDA**

Superintendência de Compras e Central de Licitação

- 17.1.1 A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto acima, importará na decadência desse direito, e a pregoeira estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.
- 17.2 Será concedido ao Licitante que manifestar a intenção de interpor recurso o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões de recurso.
- 17.3 Os demais licitantes ficarão intimados para se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 3 (três) dias, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 17.4 As razões de recurso e as contrarrazões deverão ser encaminhadas somente por meio eletrônico, através do PORTAL DE COMPRAS - GOVERNO FEDERAL, em campo específico para o registro do recurso, dentro do prazo mencionado pela Pregoeira.
 - 17.5 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 17.6 A decisão da pregoeira deverá ser motivada e submetida à apreciação da Autoridade Competente pela licitação, se não aceito o recurso interposto.
- 17.7 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará o resultado da licitação para determinar a contratação.
- 17.8 Os autos/documentos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no guichê da SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÃO - SCCL da SECRETARIA DA FAZENDA - ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, № 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ, no horário das 08h00min às 14h00min ou no sistema eletrônico.

18. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 18.1. A sessão pública poderá ser reaberta a critério da pregoeira, devidamente justificado, nas seguintes hipóteses:
 - a) Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à ANULAÇÃO de atos à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública.
 - b) Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado.
 - c) Quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente.
 - d) Quanto o licitante não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1° da LC 123/2006.
- 18.2 Nessas hipóteses serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 18.3 Todos os licitantes remanescentes serão convocados, de acordo com a fase do procedimento licitatório a ser reaberta, mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata complementar.

19. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 19.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pela Pregoeira sempre que não houver recurso.
- 19.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da Autoridade Competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à Licitante vencedora pela Pregoeira.
- 19.3. Quando houver recurso e a pregoeira mantiver sua decisão, caberá à Autoridade Competente a adjudicação do objeto licitado.













20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1 O licitante ficará sujeito às penalidades previstas na Portaria nº 1.425/2019 de 09 de dezembro de 2019 e na Lei 10.520/2002, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- I não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
- II não entregar a documentação exigida no edital;
- III apresentar documentação falsa;
- IV causar o atraso na execução do objeto;
- V não mantiver a proposta;
- VI falhar na execução do contrato;
- VII fraudar a execução do contrato;
- VIII comportar-se de modo inidôneo;
- IX declarar informações falsas; e
- X cometer fraude fiscal.

20.2. As sanções serão aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade da infração, sem prejuízo das demais penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, em todos os casos, garantindo-se a ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, e ainda:

- a) Multa à razão de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso.
- b) O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor do contrato.
- 20.3. Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.
- 20.4. O procedimento para aplicação das sanções pelos seguintes motivos: não assinar a ata de registro de preços; não entregar a documentação exigida no edital; apresentar documentação falsa durante o certame licitatório, não mantiver a proposta; comportar-se de modo inidôneo durante o certame; declarar informações falsas serão de responsabilidade da Superintendência de Compras e Central de Licitações, conforme estabelecido na Portaria nº 1.425/2019 de 09 de dezembro de 2019.
- 20.5. O procedimento para aplicação das sanções pelos seguintes motivos: não assinar o contrato, causar o atraso na execução do objeto; falhar na execução do contrato; fraudar a execução do contrato, declarar informações falsas e cometer fraude fiscal serão de responsabilidade do órgão requisitante.
- 20.5.1. Após a aplicação das sanções previstas no item acima, deverá ser remetido para a Superintendência de Compras e Central de Licitação da SECRETARIA DA FAZENDA o extrato de publicação no Diário Oficial do Estado do ato de aplicação das penalidades, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos.
- 20.6 As sanções descritas no item 20.1 também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração Pública.
- 20.7 As penalidades impostas aos licitantes serão registradas pela SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÃO, no SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no CRC da SECRETARIA DA FAZENDA.

21. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O descrito neste item somente SE APLICA, caso conste a opção por REGISTRO DE PREÇOS no quadro de informações disposto neste edital.





SECRETARIA DA FAZENDA GOVER



Superintendência de Compras e Central de Licitação

21.1. Homologada a presente licitação, a SECRETARIA DA FAZENDA, através da Superintendência de Compras e Central de Licitações, lavrará um documento denominado ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, antecedente ao Contrato, que será publicada no Diário Oficial do Estado, da qual passará a contar o prazo de vigência.

22. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO RESERVA

O descrito neste item somente SE APLICA, caso conste a opção por REGISTRO DE PREÇOS no quadro de informações disposto neste edital.

- 22.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
- 22.2. A autoridade competente deverá informar uma data/hora para o cadastro reserva (mínimo de 24hs) para que os fornecedores registrem seu interesse no fornecimento de um item, ao mesmo preço do vencedor do certame.
- 22.3. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.
- 22.4. Havendo um ou mais de um licitante que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.
- 22.5. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos artigos 18 e 19 do Decreto nº 6.081/2020.

23. DA SUBCONTRATAÇÃO

23.1. Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto desta contratação, bem como cedê-lo ou transferi-lo, no todo ou em parte.

24. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO PROCEDIMENTO DE CARONA

O descrito neste item somente SE APLICA, caso conste a opção por REGISTRO DE PREÇOS no quadro de informações disposto neste edital.

- 24.1. O adjudicatário será convocado para, no prazo de 03 (três) dias úteis contados da data de convocação a assinar a Ata de Registro de Preços, podendo as empresas residentes fora do estado, enviá-la via email. O prazo para assinatura poderá ser prorrogado por uma única vez, por igual período, desde que solicitado por escrito pela adjudicatária durante seu transcurso e ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
- 24.2. O não comparecimento da licitante no prazo estabelecido para a assinatura da Ata de Registro de Preços implicará na perda dos direitos pertinentes à contratação, sem prejuízo das sanções legalmente previstas.
- 24.3. Ao assinar a Ata de Registro de Preços e o contrato a empresa adjudicatária obriga-se a executar o objeto a ela adjudicado, conforme especificações e condições contidas neste edital e seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.
- 24.4. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva ata, conforme o inciso III do §30 do art. 15 da Lei Federal 8.666/1993.
 - 24.5. Quanto ao procedimento de carona:
- 24.5.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada à vantagem.





Superintendência de Compras e Central de Licitação

- 24.5.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.
- 24.5.3. As aquisições ou contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e para os Órgãos Participantes.
- 24.5.4. O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.
 - 24.6. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços.

25. DA PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- O descrito neste item somente SE APLICA, caso conste a opção por REGISTRO DE PREÇOS no quadro de informações disposto neste edital.
- 25.1. Os preços classificados em primeiro lugar, por item serão registrados em ata própria e serão publicados na imprensa oficial.
 - 25.2. Os valores constantes da Ata de Registro de Preços serão fixados em moeda corrente no país.

26. DO CONTRATO DE FORNECIMENTO

- 26.1. O contrato será celebrado nos termos da minuta do presente Edital e da proposta apresentada pela licitante adjudicatário.
- 26.2. O representante legal da proposta vencedora deverá assinar o contrato, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação do ÓRGÃO REQUISITANTE.
- 26.3. O contrato de fornecimento será regido pelos preceitos de direito público, nos termos do artigo 54 da Lei n.º 8.666/93 e das demais normas legais em vigor, aplicando-se lhe supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.
- 26.4. Correrão exclusivamente por conta da empresa licitante quaisquer tributos, taxas ou preços públicos devidos.
- 26.5. Como condição para celebração do Contrato será exigida da adjudicatária, a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.
- 26.6. A rescisão administrativa do contrato de fornecimento por ato unilateral da CONTRATANTE obedecerá a disposto no artigo 78, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.
- 26.7. O contrato terá a sua vigência adstrita à dos respectivos créditos orçamentários, a partir da data de sua assinatura ou até a utilização do quantitativo, prevalecendo o que ocorrer primeiro.
- PARÁGRAFO ÚNICO: Após a expiração da vigência, ainda subsistirá a responsabilidade da CONTRATADA quanto à garantia dos materiais entregues, quando for o caso.
- 26.8. As publicações resumidas do contrato que vier a ser firmado ao longo da execução da ata deverão ser realizadas na forma do estabelecido no Artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e da Instrução Normativa CGE Nº 01, de 03/11/2019.

27. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E RESCISÃO DO CONTRATO









Superintendência de Compras e Central de Licitação

O descrito neste item somente SE APLICA, caso conste a opção por REGISTRO DE PREÇOS no quadro de informações disposto neste edital.

- 27.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:
 - a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
 - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Pública, sem justificativa aceitável;
 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei Federal 8.666/1993, ou no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002.
- 27.2. O cancelamento de registros nos casos previstos no item 27.1 acima será formalizado pelo Órgão Gerenciador, após solicitação do órgão requisitante, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 27.2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço ou domicílio da Contratada, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o registro na data da publicação na imprensa oficial.
- 27.3. A solicitação da Contratada para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, assegurada defesa prévia do fornecedor, nos termos da Lei n.º 8.666/93.

28. ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O descrito neste item somente SE APLICA, caso conste a opção por REGISTRO DE PREÇOS no quadro de informações disposto neste edital.

- 28.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, quanto aos preços registrados, nos seguintes casos:
- 28.1.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, e caberá a SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÃO através de solicitação do órgão requisitante, promover as negociações junto aos fornecedores, observadas às disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei Federal 8.666/1993.
- 28.1.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÃO poderá:
 - a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
 - b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 28.1.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
 - a) Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
 - b) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.







SECRETARIA DA FAZENDA TOCANTINS GOVERNO DO ESTADO

Superintendência de Compras e Central de Licitação

- 28.1.4. Se a negociação restar sem êxito, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 28.1.5. É direito da Administração na Ata de Registro de Preços, além de outros estabelecidos na legislação em vigor e no instrumento contratual, a prerrogativa de definir a forma de fornecimento desejada em cada aquisição e de receber os produtos dentro do prazo determinado no edital.

29. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 29.1. Os materiais deverão ser entregues rigorosamente dentro das especificações da proposta, de acordo com o prazo de entrega estipulado neste edital, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa formal, com a aplicação das penalidades contratuais.
- 29.2. Para aquisições com valores superiores ao limite estabelecido para a modalidade convite, os materiais serão recebidos por uma Comissão, que terá, juntamente com o Requisitante, a incumbência de, dentre outras atribuições, aferirem a quantidade, qualidade e adequação dos materiais entregues.
 - 29.2.1. Aceitos os materiais, será procedido o atesto na Nota Fiscal, autorizando o pagamento.
 - 29.3. Os demais critérios de recebimento e aceitação do objeto estão previstos no Termo de Referência.

30. DO PAGAMENTO

- 30.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias, após a entrega do objeto, com certidão expedida pelo Setor responsável do ÓRGÃO REQUISITANTE de que os materiais estão em perfeitas condições de uso.
- 30.1.1. O contratado deverá emitir as notas fiscais, as faturas ou os recibos em estrita observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB no 1.234, de 11 de janeiro de 2012, para fins de liquidação de despesa.
- 30.2. No ato do pagamento será comprovada a manutenção das condições iniciais de habilitação quanto à situação de regularidade da empresa.
- 30.3. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão os mesmos restituídos à adjudicatária para as correções necessárias, não respondendo a requisitante por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.
 - 30.4. Os demais critérios de pagamento do objeto estão previstos no Termo de Referência.

31. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 31.1. A autoridade competente para homologar este procedimento licitatório poderá revogá-lo somente em razão do interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação, e deverá anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado.
- 31.1.1 Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé ao ressarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
- 31.2 Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta de preços.
- 31.3 As Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 31.4 Após apresentação da proposta de preços não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.









31.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do objeto pelo órgão requisitante.

31.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, iniciando e vencendo os prazos somente em dias de expediente normal.

31.7. As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas, em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse do órgão requisitante, a finalidade e a segurança da contratação.

31.8 As Licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução do contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira.

31.9 Os horários estabelecidos no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

31.10 À Pregoeira ou à Autoridade Competente, é facultada, em qualquer fase da licitação a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar dos autos, desde a realização da sessão pública.

31.11 O Edital pode ser lido e retirado através da Internet nos sites www.comprasgovernamentais.gov.br e www.sgl.to.gov.br, podendo também ser obtido no guichê da **SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÃO − SCCL** da **SECRETARIA DA FAZENDA − ANEXO IV**, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, № 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, **Edifício DONA YAYÁ**, no horário das **08h00min às 14h00min**.

31.12 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I: Termo de Referência

Anexo II: Declaração de Ciência do Termo de Referência **Anexo III:** Declaração de Abertura de Equipamentos

Anexo IV: Minuta de Contrato

Anexo V: Minuta da Ata de Registro de Preços.

Palmas, 18 de agosto de 2023.

ETA PLESSE GONÇALVES CARVALHO
Pregoeira











ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Termo de Referência:	021/2023		
Projeto Básico:	PBTI-CBMTO-001-2023		
Interessado:	Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins		
Finalidade:	Aquisição de Material Permanente		
Modalidade:	Pregão Eletrônico para Registro de Preços		
Itama	01 – Microcomputador (Participação aberta – Vinculado ao item 02)	Quantidade:	643
Item:	02 – Microcomputador (Participação exclusiva – Vinculado ao item 01)	Quantidade:	07
Descrição:	Microcomputador		

Especificação Técnica Mínima

1. Bios

- 1.1. Deverá ser desenvolvida pelo mesmo FABRICANTE do equipamento ou via Copyright, não sendo aceitas soluções em regime de OEM ou adaptações, ou ajustes ou customizações. O FABRICANTE do computador deverá ter direito de edição irrestrito sobre a BIOS, garantindo assim segurança, adaptabilidade e manutenibilidade do conjunto adquirido;
- 1.2. Deverá possuir no próprio hardware ofertado cópia de segurança capaz de restaurar automaticamente, caso a BIOS seja corrompida ou ocorra falha durante sua atualização;
- 1.3. Deverá estar em conformidade com a especificação UEFI 2.1 (http://www.uefi.org) e a mesma deve ser comprovada através do site http://www.uefi.org/members, na categoria PROMOTERS ou CONTRIBUTORS;
- 1.4. O FABRICANTE do equipamento deverá disponibilizar a BIOS na versão mais atual e prover em seu site da internet todas as atualizações de aperfeiçoamento e segurança;
- 1.5. Deverá dispor de ferramenta de diagnóstico de saúde do hardware para, no mínimo, unidade de armazenamento, processador e memória com execução de testes independente do estado/versão sistema operacional. A ferramenta deverá ser acessada durante o POST do equipamento e apresentar tela gráfica para acompanhamento dos testes, facilitando assim a análise do usuário;
- 1.6. Deverá possuir sistema de controle de intrusão, compatível com o sensor de intrusão do gabinete, de forma a permitir a detecção de abertura do gabinete;
- 1.7. Deverá suportar tecnologias de virtualização;
- 1.8. Deverá ter a capacidade de boot pela rede e por USB;
- 1.9. Deverá suportar atualizações remotas (via software de gerenciamento) ou atualizações do próprio BIOS em modo on-line (conectado à internet), além de recuperações de falhas;
- 1.10. Deverá possuir campo não editável com o número de série do equipamento gravado em memória não volátil e campo editável que permita inserir identificação customizada (identidade patrimonial com pelo menos 10 caracteres), capturáveis por aplicação de inventário;
- 1.11. Deverá possuir controle de permissões de acesso através de senhas, sendo uma para inicializar o computador e outra para os recursos de administração da BIOS, permitindo que estas sejam ativadas e desativadas via setup.

2. Segurança

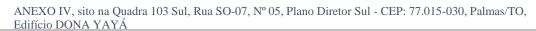
- 2.1. A BIOS deverá estar em conformidade com a normativa de segurança NIST 800-193 ou ISO/IEC 19678:2015 ou outra similar, de maneira a usar métodos de criptografia robusta para verificar a integridade da BIOS antes de passar o controle de execução à mesma:
- 2.2. Deverá possuir ferramenta que possibilita realizar a formatação definitiva dos dispositivos de armazenamento conectados ao equipamento, de maneira que as informações não possam ser recuperadas, mesmo quando utilizados recursos profissionais para essa finalidade, desenvolvida em acordo com o padrão de segurança ISO/IEC 27040:2015 ou NIST 800-88 e suas derivações. Caso esta ferramenta não seja nativa da BIOS, deverá ser oficialmente homologada pelo FABRICANTE do equipamento;
- 2.3. A BIOS deverá possuir uma cópia de segurança armazenada no próprio hardware ofertado, garantindo assim seja capaz de restaurar automaticamente caso seja corrompida ou ocorra falha durante sua atualização.

3. Certificações

3.1. Anexar comprovação de compatibilidade do conjunto da solução ofertada (informando o nome do FABRICANTE) com ambiente operacional Microsoft Windows, na versão última ou penúltima versão, mediante relatório obtido no portal https://partner.microsoft.com/en-us/dashboard/hardware/search/cpl. Caso a LICITANTE não apresente juntamente com a













Superintendência de Compras e Central de Licitação

proposta o referido documento, a Agência de Tecnologia da Informação - ATI, no momento da análise da proposta, poderá efetuar diligências ao portal acima informado, para comprovação da disponibilidade do mesmo. O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a desclassificação da LICITANTE.

- 3.2. Compatibilidade com EPEAT na categoria Gold ou superior, comprovada através de atestados ou certidões que comprovem que o equipamento é aderente ao padrão de eficiência energética EPEAT, emitido por instituto credenciado junto ao INMETRO. Será admitida como comprovação também, a indicação que o equipamento consta no site www.epeat.net. Caso a LICITANTE não apresente juntamente com a proposta, a referida documentação, a Agência de Tecnologia da Informação ATI, no momento da análise da proposta, poderá efetuar diligências ao site acima informado, para comprovação da documentação solicitada acima. O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a desclassificação da LICITANTE;
- 3.3. Deverá comprovar que o FABRICANTE do produto ofertado não possui atividade potencialmente poluidora e utilizadora de recursos ambientais: aquelas relacionadas no Anexo VIII da Lei nº 6.938, de 1981, e também aquelas que, por força de normas específicas, estejam sujeitas a controle e fiscalização ambientais; O FABRICANTE do equipamento ofertado deverá possuir a Certificação IBAMA referente a Qualidade Ambiental, em conformidade a Instrução Normativa IBAMA Nº 6 DE 15/03/2013 (Federal);
- 3.4. A LICITANTE deverá apresentar, juntamente com a proposta, catálogo, prospectos, folhetos, certificados, manuais técnicos ou outros documentos de domínio público emitidos pelo fabricante, não sendo aceitos demais documentos de qualquer natureza, que comprovem as características técnicas do(s) produto(s) ofertado(s);
- 3.5. Demonstrar (mediante apresentação de catálogos, especificações, manuais, etc.) que os equipamentos fornecidos, periféricos, acessórios e componentes da instalação não contém substâncias perigosas como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs) em concentração acima da recomendada pela diretiva da Comunidade Econômica Europeia RoHS.

4. Controladora de vídeo

- 4.1. Interface controladora de vídeo integrada a placa mãe (on-board) ou externa (off-board), com no mínimo 2 GB (dois gigabytes) de memória compartilhada ou escalonada;
- 4.2. Capacidade para controlar no mínimo 2 (dois) monitores simultaneamente;
- 4.3. Suporte aos padrões OpenGL 4.5 e DirectX 12, ou versões superiores.

5. Declarações

- 5.1. Declaração da LICITANTE comprovando ciência do Termo de Referência e de que a proposta está de acordo com suas prerrogativas, conforme Declaração de Ciência do Termo de Referência;
- 5.2. Declaração do FABRICANTE ou fornecedor autorizando a abertura do equipamento por técnico especializado da Agência de Tecnologia da Informação, podendo também ser instalado(s) dispositivo(s) dentro do prazo de garantia, conforme documento nominado Declaração de Abertura de Equipamento.

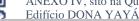
6. Fonte de Alimentação

- 6.1. Fonte de alimentação para corrente alternada com tensões de entrada de 100 a 240 VAC (+/-10%), 50-60Hz, com ajuste automático, suficiente para suportar todos os dispositivos internos na configuração máxima admitida pelo equipamento (placa principal, interfaces, discos, memórias e demais periféricos) com eficiência de no mínimo 87% (80 PLUS) com 50% de carga e que implemente PFC (*Power Factor Correction*);
- 6.2. O modelo de fonte fornecido deverá estar cadastrado no site www.80plus.com na categoria *Gold* ou superior, conforme requisitos de sustentabilidade ambiental estabelecidos na IN SLTI/MPOG № 01 de 19 de janeiro de 2010. **Para tal comprovação** a **LICITANTE deverá informar na proposta, o modelo da Fonte ou anexar documento**;
- 6.3. Deve estar acompanhado com cabo de alimentação padrão NBR 14136.

7. Gabinete

- 7.1. Deverá ser do tipo Ultra Small Form Factor (USFF);
- 7.2. O gabinete/chassi deverá ser projetada em aço com resistência para suportar pressão mecânica de forma que não haja deformação de sua estrutura quando submetido ao peso de outros equipamentos, tais como: nobreak e monitor;
- 7.3. Botão liga/desliga e indicadores de atividade da unidade de disco rígido e do computador ligado (power-on) na parte frontal do gabinete;
- 7.4. Deverá suportar o peso do monitor cotado sobre o gabinete e possuir base antiderrapante;
- 7.5. Deverá possuir um local apropriado, original de fábrica, para uso de cadeado ou fechadura para controle de acesso ao interior do gabinete, não sendo aceito adaptações no mesmo;
- 7.6. Sistema de detecção de intrusão de chassis, com acionador instalado no gabinete que permita a detecção de abertura ainda que o equipamento esteja desligado da fonte de energia;
- 7.7. Projetado com *design* específico para operar na posição horizontal e vertical sem comprometer os componentes internos e o funcionamento do computador com fornecimento do suporte necessário para utilização do micro na posição vertical.

















8. Garantia

- 8.1. Durante o prazo de garantia será substituída sem ônus para a CONTRATANTE, a parte ou peça defeituosa, após a conclusão do respectivo analista de atendimento de que há a necessidade de substituir uma peça ou recolocá-la no sistema, salvo se quando o defeito for provocado por uso inadequado;
- 8.2. Em caso de necessidade de troca do disco rígido por falha, o disco rígido com problema deverá ficar em posse da CONTRATANTE, por medida de segurança e confidencialidade das informações, salvo se a unidade de armazenamento ofertada for do tipo SED (self-encrypting drive) projetada para criptografar e descriptografar dados da unidade automaticamente sem a necessidade de entrada do usuário ou software de criptografia de disco;
- 8.3. Garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses (microcomputador e monitor de vídeo), fornecida pelo FABRICANTE, com suporte técnico de segunda-feira à sexta-feira, exceto feriados, das 8hs às 18hs. A LICITANTE deverá informar na proposta o período da garantia. No momento da análise da proposta será verificado junto ao FABRICANTE do equipamento, através de consulta, a disponibilidade de oferta da garantia e no momento da entrega do equipamento também será verificado o prazo;
- 8.4. O prazo máximo para atendimento e reparo/solução do problema que ocasionou o chamado, contado a partir da abertura do mesmo, será de até 5 (cinco) dias úteis, inclusive quando o mesmo implicar troca de peças ou componentes;
- 8.5. No caso de substituição de peças, deverão ser fornecidos componentes sempre novos e de primeiro uso, apresentando padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos originais;
- 8.6. O FABRICANTE deverá possuir Central de Atendimento para abertura dos chamados de garantia, comprometendo-se a manter registros dos mesmos constando a descrição do problema;
- 8.7. O FABRICANTE também deverá oferecer canais de comunicação e ferramentas adicionais de suporte online como "chat", "e-mail" e página de suporte técnico na Internet com disponibilidade de atualizações e "hotfixes" de drivers, BIOS, firmware, sistemas operacionais e ferramentas de troubleshooting;
- 8.8. Os serviços de reparo dos equipamentos especificados serão executados no local (ON-SITE);
- 8.9. Possuir recurso disponibilizado via web, site do próprio FABRICANTE, que permita verificar a garantia do equipamento através da inserção do seu número de série;
- 8.10. Todos os drivers dos equipamentos deverão estar disponíveis para download no site do FABRICANTE durante todo o período de vigência da garantia;
- 8.11. Devido à necessidade de atendimento de suporte à CONTRATANTE, caso a LICITANTE não seja o mesmo FABRICANTE do equipamento ofertado, este deverá enviar juntamente com a sua proposta uma declaração do FABRICANTE do equipamento garantindo que prestará o serviço de suporte e garantia nas condições, localidades e atendimento nos termos deste edital ou comprovar através de PART NUMBER a totalidade do serviço contratado.

9. Interface

- 9.1. Controladora de Rede, integrada à placa mãe com velocidade de 10/100/1000 Mbps, padrão Gigabit Ethernet, autosense, full-duplex, plug-and-play, configurável totalmente por software, com conector padrão RJ-45, com suporte WOL (Wake On Lan) e PXE2.1 ou superior:
- 9.2. Controladora de Rede sem fio (Wireless) com padrões mínimos: protocolo 802.11ax; tecnologia MU-MIMO, e banda 2.4 GHz, 5 GHz e 6 GHz, além do Bluetooth 5.2 integrado. Não será aceito adaptador USB para atendimento deste item;
- 9.3. Controladora de som com conectores para fone de ouvido e microfone na parte frontal do gabinete. Serão aceitos conectores no formato combo;
- 9.4. Mínimo de 6 (seis) interfaces USB do total pelo menos 4 (quatro) interfaces devem ser USB 3.2 e pelo menos 2 (duas) interfaces devem ser USB 2.0. Todas estas interfaces devem ser do tipo A;
- 9.5. No mínimo 2 (duas) interfaces de vídeo digital nativas ao equipamento, sendo ao menos 1 (uma) DisplayPort e 1 (uma) HDMI ou 2 (duas) interfaces sendo DisplayPort. Não serão aceitos adaptadores para atender ao solicitado neste subitem do Termo de Referência;
- 9.6. O equipamento deverá possuir 01 (uma) interface analógica do tipo VGA ou ser fornecido com adaptador do mesmo fabricante do computador, que se conecte a uma das saídas disponíveis no subitem 9.5 deste Termo de Referência e converta para vídeo analógico VGA.

10. Memória

- 10.1. Deverá ser entregue com no mínimo 8 GB (oito gigabytes) de memória RAM instalada;
- 10.2. Não será aceito memória soldada/integrada a placa mãe;
- 10.3. Suportar arquitetura SDRAM do tipo DDR4 com frequência mínima de 3200MHz.

11. Monitor de vídeo

- 11.1. Deverão ser entregues 2 (dois) monitores idênticos. A Licitante deverá deixar claro em sua proposta que entregará os 2 (dois) monitores:
- 11.2. Tela plana na dimensão de, no mínimo, 23 (vinte e três) polegadas com proporção/formato widescreen (16:9);



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ







Superintendência de Compras e Central de Licitação

- 11.3. Possuir tecnologia LED (LED orgânico ou LCD retroiluminada por LED);
- 11.4. Resolução gráfica mínima Full HD (1920 x 1080 pixels) suporte mínimo a 16 milhões de cores e brilho 250 cd/m²;
- 11.5. Ser do tipo Antirreflexivo, não sendo aceita a solução glare (brilhante ou polida);
- 11.6. Taxa de contraste estática de no mínimo 1.000:1;
- 11.7. Possuir luz de indicação para estados ligado/desligado/standby/sleep, na parte frontal do monitor;
- 11.8. Possuir funcionalidades para auto-ajuste de tela e controles digitais de brilho e contraste;
- 11.9. Possuir controle OSD para configuração do monitor (em português ou inglês);
- 11.10. Deverá possuir no mínimo 3 (três) interface de vídeo, sendo 1 (uma) do tipo analógico VGA, 1 (uma) do tipo digital DisplayPort e 1 (uma) do tipo digital HDMI. Não serão aceitos adaptadores para atender os tipos de conectores solicitados;
- 11.11. Deverá possuir 1 (uma) porta USB 3.2 Upstream e 4 (quatro) portas Downstream padrão USB 3.2;
- 11.12. Permitir regulagens independentes de inclinação, altura, giro de base e rotação (*pivot*), permitindo a perfeita ergonomia da posição desejada pelo usuário;
- 11.13. O ajuste de giro deverá possibilitar que o monitor seja girado em até 90º (noventa graus), podendo ser utilizado tanto na posição horizontal ou vertical;
- 11.14. Fonte de alimentação interna para corrente alternada com tensões de entrada de 100 a 240 VAC, 60Hz, com ajuste automático;
- 11.15. Deverá ser disponibilizado junto ao monitor 1 (um) cabo de conexão USB *Upstream*, 1 (um) cabo de conexão Displayport, 1 (um) cabo de conexão HDMI e 1 (um) um cabo de alimentação padrão NBR 14136.

12. Mouse

- 12.1. Tecnologia óptica ou laser, de conformação ambidestra, com botões esquerdo, direito e *scroll* central (próprio para rolagem);
- 12.2. Conectado ao computador através cabo e fazer uso interface USB;
- 12.3. Resolução mínima de 800 dpi;
- 12.4. Tamanho padrão (não mini-mouse).

13. Outros Requisitos

- 13.1. Quando não especificadas exceções, não serão admitidos equipamentos modificados através de adaptadores, frisagens, usinagens em geral, furações, emprego de adesivos, fitas adesivas ou qualquer outro procedimento ou emprego de materiais inadequados que adaptem forçadamente o equipamento ou suas partes que sejam fisicamente ou logicamente incompatíveis;
- 13.2. As unidades do equipamento deverão ser entregues devidamente acondicionadas em embalagens individuais adequadas, que utilizem preferencialmente materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem;
- 13.3. Sob pena de desclassificação, a proposta apresentada deverá possuir todas as reais características do(s) equipamento(s) ofertado(s), assim como informar marca e modelo do equipamento e seus componentes (incluso software e serviços), com descrição e quantidades. O simples fato de "COPIAR" e "COLAR" o descritivo contido no edital não será caracterizado como descritivo da proposta;
- 13.4. Deverão ser informados todos os componentes relevantes da solução proposta com seus respectivos códigos do FABRICANTE (marca, modelo, fabricante e *part numbers*), descrição e quantidades;
- 13.5. Deverão ser fornecidos todos os cabos e conectores necessários ao funcionamento do equipamento;
- 13.6. Todos os equipamentos a serem entregues deverão ser idênticos, ou seja, todos os componentes externos e internos de mesmos modelos e marcas dos utilizados nos equipamentos enviados para avaliação e/ou homologação;
- 13.7. Todos os equipamentos ofertados (gabinete, teclado, mouse e monitor) devem possuir gradações neutras das cores preta ou cinza, ser do mesmo fabricante, e manter o mesmo padrão de cor predominante do gabinete;
- 13.8. O equipamento deverá ser novo, de primeiro uso e fazer parte do catálogo de produtos comercializados pelo FABRICANTE. Não serão aceitos equipamentos ou componentes que tenham sido descontinuados pelo FABRICANTE ou que estejam listados para descontinuidade futura (end-of-life) na data da análise das propostas;
- 13.9. Todos os componentes de *hardware* deverão ser de um único FABRICANTE ou em regime de OEM, não sendo permitida a integração de itens não homologados (ex.: memórias, disco rígido, unidades óptica) de terceiros que venha a ocasionar perda parcial ou total da garantia ou qualquer ônus financeiro adicional durante a vigência da garantia. Além disso, não será aceita a adição ou subtração de qualquer componente não original de fábrica para adequação do equipamento às configurações solicitadas neste Termo de Referência;
- 13.10. Não serão admitidos configurações e ajustes que impliquem no funcionamento do equipamento fora as condições normais recomendadas pelo FABRICANTE, ou dos componentes, tais como, alterações de frequência de *clock* (*overclock*), características de disco ou de memória, e drivers não recomendados pelo FABRICANTE do equipamento.

14. Placa mãe









Superintendência de Compras e Central de Licitação

- 14.1. Placa mãe deverá ser projetada e desenvolvida pelo mesmo FABRICANTE do equipamento ofertado ou em regime de OEM, não sendo aceito o emprego de placas de livre comercialização no mercado;
- 14.2. Deverá possuir no mínimo 2 (dois) *slots* para memória do tipo DDR4 com capacidade de expansão de 64 GB (sessenta e quatro gigabytes) e suportar tecnologia *Dual Channel*;
- 14.3. Possuir no mínimo 1 (um) slot M.2 para unidade de armazenamento estado sólido, além de possuir no mínimo 1 (um) slot SATA III para disco rígido;
- 14.4. Possuir sistema de alerta primário, speaker (beep) interno, com capacidade de reproduzir os sons de alerta e alarmes gerados por problemas de inicialização, podendo o speaker (beep) estar integrado a placa mãe;
- 14.5. Deverá possuir a tecnologia de segurança *Trusted Platform Module* (TPM) versão 2.0 ou superior, integrado à placa mãe, não sendo permitido solucão via *software*.

15. Processador

- 15.1. Processador deverá possuir no mínimo 6 (seis) núcleos e 12 (doze) cabeças de leitura (*threads*), com frequência inicial de processamento de no mínimo 2.0 GHz e frequência máxima de no mínimo 4.4 GHz, com cache de no mínimo 18 MB (dezoito megabytes) e trabalhar na arquitetura 64 (sessenta e quatro) bits;
- 15.2. A frequência mínima deve ser alcançada sem o uso de recursos de turbo ou overclock;
- 15.3. Deve suportar a tecnologia Turbo ou Overclock automático;
- 15.4. Processamento gráfico integrado ao processador;
- 15.5. Suporte AES (Advanced Encryption Standard) para criptografia e descriptografia de dados, ou superior;
- 15.6. Deverá suportar tecnologias de virtualização e instruções SSE 4.2 e AVX 2;
- 15.7. O modelo do processador ofertado deverá ser explicitado na proposta de fornecimento, ser de última ou no máximo a penúltima geração. Não serão aceitos processadores descontinuados.

16. Softwares

16.1. Sistema Operacional Microsoft® Windows Professional na última versão, com licença de uso 64 (sessenta e quatro) bits, para uso corporativo, desde que atenda ao disposto no subitem 3.1 deste Termo de Referência, no idioma português do Brasil, modalidade OEM, pré-instalado na imagem oferecida, com a respectiva chave de ativação gravada na memória flash da BIOS, reconhecida automaticamente na instalação do Sistema Operacional e acompanhado de todos os *drivers* de dispositivos do equipamento e possibilidade de *downgrade* para versão imediatamente inferior.

17. Teclado

- 17.1. Padrão ABNT2 com todos os caracteres da língua Portuguesa do Brasil;
- 17.2. Resistente a derramamento de líquidos;
- 17.3. Deverá possuir bloco numérico separado das demais teclas;
- 17.4. No caso de fornecimento de teclas de desligamento, hibernação e espera, as mesmas deverão vir na parte superior do teclado;
- 17.5. Regulagem de altura e inclinação do teclado;
- 17.6. Conectado ao computador através cabo e fazer uso interface USB;
- 17.7. Tecla Windows logo (acesso ao Menu Iniciar).

18. Unidade de Armazenamento

18.1. Deverá possuir 1 (uma) unidade de armazenamento principal (interno) com capacidade mínima de armazenamento de 256 GB (duzentos e cinquenta e seis gigabytes) utilizando-se de tecnologia SSD (*Solid State Drive*) do tipo PCIe NVMe M.2 (*Non-Volatile Memory Express*).









Termo de Referência:	021/2023		
Projeto Básico:	PBTI-CBMTO-001-2023		
Interessado:	Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins		
Finalidade:	Aquisição de Material Permanente		
Modalidade:	Pregão Eletrônico para Registro de Preços		
la	03 – Notebook (Participação aberta – Vinculado ao item 04)	Quantidade:	76
Item:	04 – Notebook (Participação exclusiva – Vinculado ao item 03)	Quantidade:	08
Descrição:	Notebook		

Especificação Técnica Mínima

1. Acessórios

- 1.1. Maleta ou mochila de couro sintético ou *nylon*, para transporte do mesmo e seus respectivos acessórios, possuindo divisões adequadas para tal, nas cores preta ou cinza sem detalhes coloridos;
- 1.2. Mouse sem fio, com resolução de no mínimo 1000 dpi, 3 (três) botões com scroll de rolagem, receptor sem fio USB incluso e compatibilidade com o equipamento ofertado.

2. Alimentação

- 2.1. Bateria principal de Íon de Lítio, ou tecnologia superior, interna ao chassi, com no mínimo 4 (quatro) células, com capacidade mínima de 50Wh e com tecnologia de carregamento rápido;
- 2.2. Fonte externa de Alimentação para corrente alternada com tensões de entrada de 100 a 240 VAC com ajuste automático;
- 2.3. Conector plug do cabo de alimentação encaixável em tomada padrão NBR-14136.

3. Bios

- 3.1. Desenvolvida pelo mesmo FABRICANTE do equipamento ou via *Copyright*, não sendo aceitas soluções em regime de OEM ou adaptações, ou ajustes ou customizações. O FABRICANTE do computador deverá ter direito de edição irrestrito sobre a BIOS, garantindo assim segurança, adaptabilidade e manutenibilidade do conjunto adquirido;
- 3.2. Deverá possuir no próprio *hardware* ofertado cópia de segurança capaz de restaurar automaticamente, caso a BIOS seja corrompida ou ocorra falha durante sua atualização;
- 3.3. Deverá estar em conformidade com a especificação UEFI 2.1 (http://www.uefi.org) e a mesma deve ser comprovada através do site http://www.uefi.org/members, na categoria *PROMOTERS* ou *CONTRIBUTORS*;
- 3.4. O FABRICANTE do equipamento deverá disponibilizar a BIOS na versão mais atual e prover em seu site da internet todas as atualizações de aperfeiçoamento e segurança;
- 3.5. Deverá dispor de ferramenta de diagnóstico de saúde do *hardware* para, no mínimo, unidade de armazenamento, processador e memória com execução de testes independente do estado/versão sistema operacional. A ferramenta deverá ser acessada durante o POST do equipamento e apresentar tela gráfica para acompanhamento dos testes, facilitando assim a análise do usuário;
- 3.6. Deverá suportar tecnologias de virtualização;
- 3.7. Deverá ter a capacidade de boot pela rede e por USB;
- 3.8. Deverá suportar atualizações remotas (via software de gerenciamento) ou atualizações do próprio BIOS em modo on-line (conectado à internet), além de recuperações de falhas;
- 3.9. Deverá possuir campo não editável com o número de série do equipamento gravado em memória não volátil e campo editável que permita inserir identificação customizada (identidade patrimonial com pelo menos 10 caracteres), capturáveis por aplicação de inventário;
- 3.10. Deverá possuir controle de permissões de acesso através de senhas, sendo uma para inicializar o computador e outra para os recursos de administração da BIOS, permitindo que estas sejam ativadas e desativadas via *setup*.

4. Segurança

- 4.1. A BIOS deverá estar em conformidade com a normativa de segurança FIPS 140-2, NIST 800-193 ou ISO/IEC 19678:2015 ou outra similar, de maneira a usar métodos de criptografia robusta para verificar a integridade da BIOS antes de passar o controle de execução à mesma;
- 4.2. Deverá possui ferramenta que possibilita realizar a formatação definitiva dos dispositivos de armazenamento conectados ao equipamento, de maneira que as informações não possam ser recuperadas, mesmo quando utilizados recursos profissionais para essa finalidade, desenvolvida em acordo com o padrão de segurança ISO/IEC 27040:2015 ou NIST 800-88 e suas derivações. Caso esta ferramenta não seja nativa da BIOS, deverá ser oficialmente homologada pelo FABRICANTE do equipamento;













4.3. A BIOS deverá possuir uma cópia de segurança armazenada no próprio *hardware* ofertado, garantindo assim seja capaz de restaurar automaticamente caso seja corrompida ou ocorra falha durante sua atualização.

5. Certificações

- 5.1. Anexar comprovação de compatibilidade do produto ofertado (informando o código do FABRICANTE) com ambiente operacional Microsoft Windows, na última ou penúltima versão, mediante relatório obtido no portal https://partner.microsoft.com/en-us/dashboard/hardware/search/cpl. Caso a LICITANTE não apresente juntamente com a proposta o referido documento, a Agência de Tecnologia da Informação ATI, no momento da análise da proposta, poderá efetuar diligências ao portal acima informado, para comprovação da disponibilidade do mesmo. O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a desclassificação da LICITANTE;
- 5.2. Compatibilidade com EPEAT na categoria Silver ou superior, comprovada através de atestados ou certidões que comprovem que o equipamento é aderente ao padrão de eficiência energética EPEAT, emitido por instituto credenciado junto ao INMETRO. Será admitida como comprovação também, a indicação que o equipamento consta no site www.epeat.net. Caso a LICITANTE não apresente juntamente com a proposta, a referida documentação, a Agência de Tecnologia da Informação ATI, no momento da análise da proposta, poderá efetuar diligências ao site acima informado, para comprovação da documentação solicitada acima. O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a desclassificação da LICITANTE;
- 5.3. Deverá comprovar que o FABRICANTE do produto ofertado não possui atividade potencialmente poluidora e utilizadora de recursos ambientais: aquelas relacionadas no Anexo VIII da Lei nº 6.938, de 1981, e também aquelas que, por força de normas específicas, estejam sujeitas a controle e fiscalização ambientais; O FABRICANTE do equipamento ofertado deverá possuir a Certificação IBAMA referente a Qualidade Ambiental, em conformidade a Instrução Normativa IBAMA № 6 DE 15/03/2013 (Federal);
- 5.4. A LICITANTE deverá apresentar, juntamente com a proposta, catálogo, prospectos, folhetos, certificados, manuais técnicos ou outros documentos de domínio público emitidos pelo fabricante, não sendo aceitos demais documentos de qualquer natureza, que comprovem as características técnicas do(s) produto(s) ofertado(s);
- 5.5. Demonstrar (mediante apresentação de catálogos, especificações, manuais, etc) que os equipamentos fornecidos, periféricos, acessórios e componentes da instalação não contém substâncias perigosas como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs) em concentração acima da recomendada pela diretiva da Comunidade Econômica Europeia RoHS.

6. Controladora de vídeo

- 6.1. Interface controladora de vídeo integrada ao processador (*on-board*) ou dedicada, com no mínimo 2 GB (dois gigabytes) de memória compartilhada ou escalonada;
- 6.2. No mínimo 1 (uma) saída Mini Display Port ou Display Port ou HDMI integrada à placa mãe, não sendo aceito o uso de adaptadores;
- 6.3. Deve suportar no mínimo OpenGL 4.5 e DirectX 12.

7. Declarações

- 7.1. Declaração da LICITANTE comprovando ciência do Termo de Referência e de que a proposta está de acordo com suas prerrogativas, conforme Declaração de Ciência do Termo de Referência;
- 7.2. Declaração do FABRICANTE ou fornecedor autorizando a abertura do equipamento por técnico especializado da Agência de Tecnologia da Informação, podendo também ser instalado(s) dispositivo(s) dentro do prazo de garantia, conforme documento nominado Declaração de Abertura de Equipamento.

8. Garantia

- 8.1. Durante o prazo de garantia deverá ser substituída sem ônus para a CONTRATANTE, a parte ou peça defeituosa, após a conclusão do respectivo analista de atendimento de que há a necessidade de substituir uma peça ou recolocá-la no sistema, salvo se quando o defeito for provocado por uso inadequado;
- 8.2. Em caso de necessidade de troca do disco rígido por falha, o disco rígido com problema deverá ficar em posse da CONTRATANTE, por medida de segurança e confidencialidade das informações, salvo se a unidade de armazenamento ofertada for do tipo SED (self-encrypting drive) projetada para criptografar e descriptografar dados da unidade automaticamente sem a necessidade de entrada do usuário ou software de criptografia de disco;
- 8.3. Garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses (notebook, inclusive bateria), fornecida pelo FABRICANTE, com suporte técnico de segunda-feira à sexta-feira, exceto feriados, das 8hs às 18hs. A LICITANTE deverá informar na proposta o período da garantia. No momento da análise da proposta será verificado junto ao FABRICANTE do equipamento, através de consulta, a disponibilidade de oferta da garantia e no momento da entrega do equipamento também será verificado o prazo;
- 8.4. No caso de substituição de peças, deverão ser fornecidos componentes sempre novos e de primeiro uso, apresentando padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos originais;







Superintendência de Compras e Central de Licitação

- 8.5. O FABRICANTE deverá possuir Central de Atendimento tipo (0800) para abertura dos chamados de garantia, comprometendo-se a manter registros dos mesmos constando a descrição do problema;
- 8.6. O FABRICANTE também deverá oferecer canais de comunicação e ferramentas adicionais de suporte online como "chat", "e-mail" e página de suporte técnico na Internet com disponibilidade de atualizações e "hotfixes" de drivers, BIOS, firmware, sistemas operacionais e ferramentas de troubleshooting;
- 8.7. Os serviços de reparo dos equipamentos especificados deverão ser executados no local (ON-SITE);
- 8.8. Deverá possuir recurso disponibilizado via web, site do próprio FABRICANTE, preferencialmente com informação da url para comprovação, que permita verificar a garantia do equipamento através da inserção do seu número de série;
- 8.9. Todos os drivers dos equipamentos deverão estar disponíveis para download no site do FABRICANTE durante todo o período de vigência da garantia;
- 8.10. O prazo máximo para atendimento e reparo/solução do problema que ocasionou o chamado, contado a partir da abertura do mesmo, deverá ser de até 5 (cinco) dias úteis, inclusive quando o mesmo implicar troca de peças ou componentes;
- 8.11. Devido à necessidade de atendimento de suporte à CONTRATANTE, caso a LICITANTE não seja o mesmo FABRICANTE do equipamento ofertado, este deverá enviar juntamente com a sua proposta uma declaração do FABRICANTE do equipamento garantindo que prestará o serviço de suporte e garantia nas condições, localidades e atendimento nos termos deste edital ou comprovar através de PART NUMBER a totalidade do serviço contratado.

9. Interfaces

- 9.1. Controladora de Rede, integrada à placa mãe com velocidade de 10/100/1000 Mbits/s, padrão Gigabit Ethernet, autosense, full-duplex, plug-and-play, configurável totalmente por software, com conector padrão RJ-45 e suporte WOL (Wake On Lan) e PXE2.1;
- 9.2. Controladora de Rede sem fio (Wireless) padrão 802.11ax (2x2), banda dupla (2.4GHz / 5Hz) e Bluetooth 5.2 integrado. Não será aceito adaptador USB para atendimento deste item;
- 9.3. Alto-falantes interno ao notebook;
- 9.4. Dispositivo Apontador tipo "touchpad" integrado ao chassi, com 2 (dois) botões e área para rolagem (função scroll), sendo aceito "touchpad" com botões integrados sob sua base;
- 9.5. Câmera de vídeo (Webcam) com resolução mínima de 1280x720 (720p) e integrada ao chassi do notebook, não sendo aceito adaptador;
- 9.6. Controladora de áudio estéreo de, no mínimo, 16 bits, full duplex, com conectores para mic-in e line-out, sendo aceito conector do tipo combo (headset) e localizado na parte frontal ou lateral do chassi. Não será aceita solução USB para interfaces de áudio:
- 9.7. No mínimo de 2 (duas) portas USB Tipo A, sendo pelo menos 1 (uma) porta USB 3.2;
- 9.8. No mínimo 1 (uma) porta USB 3.2 Tipo C. Não serão aceitos adaptadores externos ou hubs para atendimento deste item;
- 9.9. Deverá possuir leitor biométrico para impressões digitais integrado no chassi do equipamento;
- 9.10. Teclado retro-iluminado padrão ABNT-2 com todos os caracteres da língua portuguesa, inclusive "ç" e possuir membrana ou sistema que possibilite resistência à derramamento de líquidos.

10. Memória

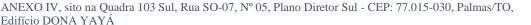
- 10.1. Deverá ser entregue com no mínimo 8 GB (oito gigabytes) de memória RAM instalada;
- 10.2. Suportar arquitetura SDRAM do tipo DDR4 com frequência mínima de 3200MHz.

11. Outros Requisitos

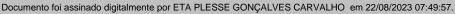
- 11.1. Equipamento produzido nas variações de cores preta, prata ou cinza escuro (grafite);
- 11.2. Quando não especificadas exceções, não serão admitidos equipamentos modificados através de adaptadores, frisagens, usinagens em geral, furações, emprego de adesivos, fitas adesivas ou qualquer outro procedimento ou emprego de materiais inadequados que adaptem forçadamente o equipamento ou suas partes que sejam fisicamente ou logicamente incompatíveis;
- 11.3. As unidades do equipamento deverão ser entregues devidamente acondicionadas em embalagens individuais adequadas, que utilizem preferencialmente materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e a
- 11.4. Sob pena de desclassificação, a proposta apresentada deverá possuir todas as reais características do(s) equipamento(s) ofertado(s), assim como informar marca e modelo do equipamento e seus componentes (incluso software e serviços), com descrição e quantidades. O simples fato de "COPIAR" e "COLAR" o descritivo contido no edital não será caracterizado como descritivo da proposta;
- 11.5. Deverão ser informados todos os componentes relevantes da solução proposta com seus respectivos códigos do FABRICANTE (marca, modelo, fabricante e part numbers), descrição e quantidades;
- 11.6. Deverão ser fornecidos todos os cabos e conectores necessários ao funcionamento do equipamento;







29









- 11.7. Todos os equipamentos a serem entregues da solução tecnológica e a mochila ou maleta, deverão ser do mesmo fabricante e também deverão ser idênticos, ou seja, todos os componentes externos e internos de mesmos modelos e marcas dos utilizados nos equipamentos enviados para avaliação e/ou homologação;
- 11.8. O equipamento deverá ser novo, de primeiro uso e fazer parte do catálogo de produtos comercializados pelo FABRICANTE. Não serão aceitos equipamentos ou componentes que tenham sido descontinuados pelo FABRICANTE ou que estejam listados para descontinuidade futura (end-of-life) na data da análise das propostas;
- 11.9. Todos os componentes de *hardware* deverão ser de um único fabricante ou em regime de OEM, não sendo permitida a integração de itens não homologados (ex.: memórias, disco rígido, unidades óptica) de terceiros que venha a ocasionar perda parcial ou total da garantia ou qualquer ônus financeiro adicional durante a vigência da garantia. Além disso, não será aceita a adição ou subtração de qualquer componente não original de fábrica para adequação do equipamento às configurações solicitadas neste edital;
- 11.10. Não serão admitidos configurações e ajustes que impliquem no funcionamento do equipamento fora as condições normais recomendadas pelo FABRICANTE, ou dos componentes, tais como, alterações de frequência de *clock* (*overclock*), características de disco ou de memória, e *drivers* não recomendados pelo FABRICANTE do equipamento.

12. Placa Principal

- 12.1. Deverá ser projetada e desenvolvida pelo mesmo FABRICANTE do equipamento ofertado ou em regime de OEM, não sendo aceito o emprego de placas de livre comercialização no mercado;
- 12.2. Deverá possuir no mínimo 1 (um) slot livre de expansão para memória do tipo DDR4 com capacidade de expansão de 64 GB (sessenta e quatro gigabytes) e suportar tecnologia Dual Channel;
- 12.3. Possuir no mínimo 1 (um) slot M.2 para unidade de armazenamento estado sólido e no mínimo 1 (um) slot SATA III para disco rígido;
- 12.4. Deverá possuir a tecnologia de segurança *Trusted Platform Module* (TPM) versão 2.0 ou superior, integrado à placa principal, não sendo permitido solução via *software*;
- 12.5. Deve possuir fenda (slot) de segurança tipo "kensington" ou "noble wedge" no chassi do notebook.

13. Processador

- 13.1. Processador deverá possuir no mínimo 4 (quatro) núcleos reais de processamento e 8 (oito) cabeças de leitura (threads), com frequência inicial de processamento de no mínimo 2.4 GHz, com no mínimo 8 MB (oito megabytes) de cache e trabalhar na arquitetura 64 (sessenta e quatro) bits;
- 13.2. A frequência mínima deve ser alcançada sem o uso de recursos de turbo ou overclock;
- 13.3. Deve suportar a tecnologia Turbo ou Overclock automático;
- 13.4. Processamento gráfico integrado ao processador;
- 13.5. Suporte AES (Advanced Encryption Standard) para criptografia e descriptografia de dados, ou superior;
- 13.6. Deve suportar tecnologias de virtualização e instruções SSE 4.2 e AVX 2;
- 13.7. O modelo do processador ofertado deverá ser explicitado na proposta de fornecimento, ser de última ou no máximo a antepenúltima geração. Não serão aceitos processadores descontinuados.

14. Sistema Operacional

14.1. Sistema Operacional Microsoft® Windows Professional, com licença de uso 64 (sessenta e quatro) bits, para uso corporativo, em sua última versão, desde que atenda ao disposto no subitem 5.1 deste Termo de Referência, no idioma português do Brasil, modalidade OEM, pré-instalado na imagem oferecida, com a respectiva chave de ativação gravada na memória flash da BIOS, reconhecida automaticamente na instalação do Sistema Operacional e acompanhado de todos os drivers de dispositivos do equipamento e possibilidade de downgrade para versão imediatamente inferior.

15. Tela de Vídeo

- 15.1. Suporte à resolução de 1920x1080;
- 15.2. Tela Plana com tamanho mínimo de 14 polegadas, no mínimo 250 nits e possuir tecnologia antirreflexo;
- 15.3. Deverá possuir integrado ao chassi da tela Câmera de vídeo e cortina de privacidade integrada sem o uso de adaptadores.

16. Unidade de Armazenamento

16.1. Deverá possuir 1 (uma) unidade de armazenamento principal (interno) com capacidade mínima de armazenamento de 256 GB (duzentos e cinquenta e seis gigabytes) utilizando-se de tecnologia SSD (*Solid State Drive*) do tipo PCIe NVMe M.2 (*Non-Volatile Memory Express*).









Termo de Referência:	021/2023		
Projeto Básico:	PBTI-CBMTO-001-2023		
Interessado:	Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins		
Finalidade:	Aquisição de Material Permanente		
Modalidade:	Pregão Eletrônico para Registro de Preços		
la ana	05 – Tablet Tipo I (Participação aberta – Vinculado ao item 06)	Quantidade:	88
Item:	06 – Tablet Tipo I (Participação exclusiva – Vinculado ao item 05)	Quantidade:	08
Descrição:	Tablet Tipo I		•

Especificação Técnica Mínima

1. Características

- 1.1. Deverá ter tela de no mínimo 11", com taxa de atualização de 120Hz;
- 1.2. Deverá ser produzido nas variações de cores preta, prata ou cinza escuro (grafite);
- 1.3. Possuir bateria interna de íon de lítio ou tecnologia superior, com capacidade mínima de 8000 mAh;
- 1.4. Possuir processador com no mínimo 8 (oito) núcleos;
- 1.5. Possuir Memória interna mínima de 256 GB (duzentos e cinquenta e seis gigabytes);
- 1.6. Possuir Memória RAM de no mínimo 8 GB (oito gigabytes);
- 1.7. Compatibilidade com cartão de memória;
- 1.8. Sistema Operacional Android em sua última versão;
- 1.9. Câmera Principal de 12.0 MP (doze megapixels), no mínimo;
- 1.10. Possuir caneta touch screen;
- 1.11. Possuir alto-falantes internos.

2. Conectividade e Rede

- 2.1. Deverá ser compatível com tecnologia GSM/HSPA/LTE, Bandas 2/3/4 ou superior;
- 2.2. Wi-Fi a/c;
- 2.3. Bluetooth 4.0 ou superior;
- 2.4. Entrada USB tipo C ou superior.

3. Acessórios

- 3.1. Carregador compatível com o equipamento ofertado;
- 3.2. Cabo USB compatível com o equipamento ofertado;
- 3.3. Manual em português;
- 3.4. Suporte veicular com abertura e dimensões compatíveis com o modelo de tablete ofertado;
- 3.5. Capa protetora do mesmo fabricante do equipamento e projetada para o modelo do tablete ofertado;
- 3.6. Carregador veicular do mesmo fabricante do equipamento com no mínimo duas entradas USB.

4. Garantia

- 4.1. Garantia mínima de 12 (doze) meses, fornecida pelo FABRICANTE, com suporte técnico de segunda-feira à sexta-feira, exceto feriados, das 8hs às 18hs. O LICITANTE deverá informar na proposta o período da garantia. No momento da análise da proposta será verificado junto ao fabricante do equipamento, através de consulta, a disponibilidade de oferta da garantia e no momento da entrega do equipamento também será verificado o prazo da garantia.
- 4.2. Assistência Técnica autorizada, credenciada ou disponibilizada no Brasil.

5. Declarações

5.1. Declaração da LICITANTE comprovando ciência do Termo de Referência e de que a proposta está de acordo com suas prerrogativas, conforme Declaração de Ciência do Termo de Referência.











Termo de Referência:	021/2023		
Projeto Básico:	PBTI-CBMTO-001-2023		
Interessado:	Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins		
Finalidade:	Aquisição de Material Permanente		
Modalidade:	Pregão Eletrônico para Registro de Preços		
Item:	07 – Tablet	Quantidade:	07
Descrição:	Tablet Tipo II		

Especificação Técnica Mínima

1. Características

- 1.1. Deverá ter tela de no mínimo 10", resolução de 2360 x 1640 pixels;
- 1.2. Deverá ser produzido nas variações de cores preta, prata, azul ou cinza;
- 1.3. Possuir bateria interna de polímero de lítio ou tecnologia superior, com capacidade mínima de 28 Wh;
- 1.4. Possuir processador com no mínimo 8 (oito) núcleos, GPU de 8 (oito) núcleos e Neutral Engine de 16 núcleos;
- 1.5. O modelo do processador ofertado deverá ser explicitado na proposta de fornecimento, ser de última ou no máximo a antepenúltima geração. Não serão aceitos processadores descontinuados;
- 1.6. Possuir memória interna mínima de 64 GB (sessenta e quatro gigabytes);
- 1.7. Possuir memória RAM de no mínimo 8 GB (oito gigabytes);
- 1.8. Sistema Operacional iPadOS em versão em sua última versão;
- 1.9. Câmera Principal de 12.0 MP (doze megapixels), no mínimo;
- 1.10. Possuir alto-falantes internos;
- 1.11. Possuir microfone.

2. Conectividade e Rede

- 2.1. Deverá ser compatível com tecnologia GSM/HSPA/LTE, Bandas 2/3/4G ou superior;
- 2.2. Wi-Fi 6 802.11ax;
- 2.3. Bluetooth 5, ou superior;
- 2.4. Possuir bússola digital, touch ID, GPS/GNSS, Giroscópio, Acelerômetro e Barômetro;
- 2.5. Entrada USB tipo C ou superior.

3. Acessórios

- 3.1. Carregador compatível com o equipamento ofertado;
- 3.2. Cabo USB compatível com o equipamento ofertado;
- 3.3. Manual em português.

4. Garantia

- 4.1. Garantia mínima de 12 (doze) meses, fornecida pelo FABRICANTE, com suporte técnico de segunda-feira à sexta-feira, exceto feriados, das 8hs às 18hs. O LICITANTE deverá informar na proposta o período da garantia. No momento da análise da proposta será verificado junto ao fabricante do equipamento, através de consulta, a disponibilidade de oferta da garantia e no momento da entrega do equipamento também será verificado o prazo da garantia.
- 4.2. Assistência Técnica autorizada, credenciada ou disponibilizada no Brasil.

5. Declarações

5.1. Declaração da LICITANTE comprovando ciência do Termo de Referência e de que a proposta está de acordo com suas prerrogativas, conforme Declaração de Ciência do Termo de Referência.









Termo de Referência:	021/2023		
Projeto Básico:	PBTI-CBMTO-001-2023		
Interessado:	Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins		
Finalidade:	Aquisição de Material Permanente		
Modalidade:	Pregão Eletrônico para Registro de Preços		
la ana	08 – Switch	Quantidade:	33
Item:	09 - Switch (Participação exclusiva – Vinculado ao item 08)	Quantidade:	08
Descrição:	Switch	_	

Especificação Técnica Mínima

1. Arquitetura

- 1.1 Deve permitir instalação em rack padrão de 19" ou parede, sendo que deverão ser fornecidos os respectivos kit's de fixação;
- 1.2 Possuir LEDs, por porta, que indiquem a integridade, atividade do link e a velocidade de conexão;
- 1.3 Deve possuir fonte de alimentação interna, com entradas 110/220V com chaveamento automático;
- 1.4 Os equipamentos deverão possuir tecnologia que suportem operação em temperaturas de até 45° C, devendo operar sem a necessidade de ventiladores (coolers) de refrigeração.

2. Conectividade

- 2.1 Possuir no mínimo 48 (quarenta e oito) portas Ethernet auto-sensing/auto-negotiation 10/100/1000Base-T, com conexão RJ45 ;
- 2.2 Deve possuir pelo menos 4 (quatro) portas que permitam a inserção de adaptadores SFP. Estas portas adicionais não podem ser do tipo "COMBO" com as portas UTP.

3. Desempenho

- 3.1 Taxa de envio de pacotes mínima de 70 Mpps;
- 3.2 Capacidade do switch de no mínimo 100 Gbps (cem Gigabits por segundo);
- 3.3 Possuir memória buffer de no mínimo 3 MB (três megabytes).

4. Controle e Segurança

- 4.1 Possibilitar a configuração de uma senha para restringir o acesso ao switch;
- 4.2 Suportar autenticação via RADIUS ou TACACS;
- 4.3 Possuir suporte ao protocolo de autenticação para controle do acesso administrativo ao equipamento;
- 4.4 Implementar controle de acesso por porta (IEEE 802.1p);
- 4.5 Implementar listas de controle de acesso (ACLs) baseadas em endereço IP de origem e destino (Ipv4 e Ipv6), portas TCP e UDP de origem e destino e endereços MAC de origem e destino;
- 4.6 Possuir controle de broadcast, multicast e unicast por porta.

5. Funcionalidades de Camada 2 (VLAN, Spanning Tree)

- 5.1 Implementar LANs Virtuais (VLANs) conforme definições do padrão IEEE 802.1Q;
- 5.2 Permitir a criação de subgrupos dentro de uma mesma VLAN com conceito de portas "isoladas" e portas "promíscuas", de modo que "portas isoladas" não se comuniquem com outras "portas isoladas", mas tão somente com as portas promíscuas de uma dada VLAN;
- 5.3 Deve suportar VLANs dinâmicas. Deve permitir a criação, remoção e distribuição de VLANs de forma dinâmica através de portas configuradas como tronco IEEE 802.1Q.

6. Funcionalidades de Layer 3 (Multicast e Roteamento)

6.1 Implementar em todas as interfaces do switch o protocolo IGMP Snooping.

7. Gerenciamento e Configuração

- 7.1 Deve implementar CLI (comand-line interface) padrão de indústria, e ser acessível via Telnet, SSH e porta de console local;
- 7.2 Deve possuir porta de console podendo ser RS-232, RJ-45 ou USB para gerenciamento e configuração via linha de comando CLI;
- 7.3 Deve suportar configuração via TELNET e SSH;
- 7.4 Possuir uma interface de gerenciamento baseado em WEB (HTTP) que permita aos usuários configurar e gerenciar switches através de um browser padrão.



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site https://sgd.to.gov.br/verificador, informando o código verificador: 165BACA8015F5693.

Documento foi assinado digitalmente por ETA PLESSE GONÇALVES CARVALHO em 22/08/2023 07:49:57.

33



8. Declarações

8.1 Declaração da licitante comprovando ciência do Termo de Referência e de que a proposta está de acordo com suas prerrogativas, conforme Declaração de Ciência do Termo de Referência.

9. Garantia

9.1 Garantia mínima de 12 (doze) meses, fornecida pelo FABRICANTE, com suporte técnico de segunda-feira à sexta-feira, exceto feriados, das 8hs às 18hs. O LICITANTE deverá informar na proposta o período da garantia. No momento da análise da proposta será verificado junto ao fabricante do equipamento, através de consulta, a disponibilidade de oferta da garantia e no momento da entrega do equipamento também será verificado o prazo;

9.2 Assistência Técnica autorizada, credenciada ou disponibilizada no Brasil.

10. Condições Gerais

10.1. O equipamento ofertado deve possuir certificado de homologação na Anatel.







Termo de Referência:	021/2023		
Projeto Básico:	PBTI-CBMTO-001-2023		
Interessado:	Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins		
Finalidade:	Aquisição de Material Permanente		
Modalidade:	Pregão Eletrônico para Registro de Preços		
lkaa.	10 – Roteador (Participação aberta – Vinculado ao item 10)	Quantidade:	64
Itens:	11 – Roteador (Participação exclusiva – Vinculado ao item 09)	Quantidade:	21
Descrição:	Roteador		

Especificação Técnica Mínima

1. Características Mínimas

- 1.1. Deverá ter interface de gerência: Ethernet e Bluetooth;
- 1.2. Deverá ter interface de rede: RJ45 Gigabit Ethernet;
- 1.3. Deverá ter botão: Reset:
- 1.4. Deverá ter método de alimentação: PoE;
- 1.5. Possuir certificações: Anatel, CE, FCC, IC;
- 1.6. Padrões wifi: 802.11a/b/g WiFi 4/WiFi 5/WiFi 6;
- 1.7. Possuir segurança sem fio: WPA-PSK, WPA-Enterprise (WPA/WPA2/WPA3);
- 1.8. BSSID: Possuir 8 (oito) por rádio;
- 1.9. VLAN: 802.1Q;
- 1.10. Deverá ter restrição de banda por usuário;
- 1.11. Deverá suportar no mínimo 300 (trezentos) clientes simultâneos.

2. Acessórios

- 2.1. Fonte de alimentação compatível com o equipamento ofertado;
- 2.2. Manual em português.

3. Garantia

- 3.1. Garantia mínima de 12 (doze) meses, fornecida pelo FABRICANTE, com suporte técnico de segunda-feira à sexta-feira, exceto feriados, das 8hs às 18hs. O LICITANTE deverá informar na proposta o período da garantia. No momento da análise da proposta será verificado junto ao fabricante do equipamento, através de consulta, a disponibilidade de oferta da garantia e no momento da entrega do equipamento também será verificado o prazo da garantia.
- 3.2. Assistência Técnica autorizada, credenciada ou disponibilizada no Brasil.

4. Declarações

4.1. Declaração da LICITANTE comprovando ciência do Termo de Referência e de que a proposta está de acordo com suas prerrogativas, conforme Declaração de Ciência do Termo de Referência.







Superintendência de Compras e Central de Licitação

Termo de Referência:	021/2023		
Projeto Básico:	PBTI-CBMTO-001-2023		
Interessado:	Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins		
Finalidade:	Aquisição de Material Permanente		
Modalidade:	Pregão Eletrônico para Registro de Preços		
ltom	12 – Servidor de Backup (Participação aberta – Vinculado ao item 13).	Quantidade:	12
Item:	13 – Servidor de Backup (Participação exclusiva – Vinculado ao item 12)	Quantidade:	04
Descrição:	Servidor de Backup		

Especificação Técnica Mínima

1. CPU

- 1.1. Arquitetura da CPU: x64 64-bit;
- 1.2. Frequência da CPU mínima: quatro núcleos, 2.5 GHz;
- 1.3. Possuir cache mínimo: 4 MB (quatro megabytes).

2. Memória RAM

- 2.1. Memória: mínimo de 8 GB (oito gigabytes) DDR4;
- 2.2. Total de slots de memória: mínimo 2 (dois);
- 2.3. Memória expansível: mínimo de 16 GB (2 x 8 Gigabytes), Suporta capacidade mista;
- 2.4. Memória flash: eMMC de no mínimo 8 GB (oito gigabytes).

3. Armazenamento

- 3.1. Baias de unidade no mínimo: 6 (seis);
- 3.2. Slots de Unidade M.2 no mínimo: 4 (quatro);
- 3.3. Tipo de unidade compatível: 3.5 SATA HDD / 2.5 SATA HDD / 2.5 SATA SSD / M.2 2280 NVMe ou superior;
- 3.4. Baias de unidade máxima com unidade de expansão: 14 (quatorze);
- 3.5. Capacidade: 24 TB (vinte e quatro terabytes) ou superior.

4. Portas Externas

- 4.1. Expansão: no mínimo 2 x USB 3.2 Gen 2x1;
- 4.2. Rede: no mínimo 2 x 2,5 Gigabit Ethernet (2,5G/1G/100M);
- 4.3. Slots PCIe de expansão: 1x for optional expansion 10 GbE card
- 4.4. Resultado: 1x HDMI 2.0b

5. Sistemas Operacionais Suportados

- 5.1. Windows XP, Vista, 7, 8, 10, 11, Server 2003, Server 2008, Server 2012, Server 2016, Server 2019, Server 2022;
- 5.2. macOS;
- 5.3. Unix, Linux e BSD;
- 5.4. Asustor Data Master 4.2 ou superior.

6. Protocolos de rede

6.1. Cifs / SMB, SMB 2.0 / 3.0, AFP, NFS, FTP (Unicode suportados), TFTP, WebDAV, Rsync, SSH, SFTP, iSCSI/IP-SAN, http, https, Proxy, SNMP, Syslog.

7. Gerenciamento e compartilhamento de arquivos

7.1. Sistema de arquivo

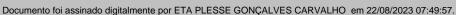
- 7.1.1. Disco Interno: EXT4, BTRFS;
- 7.1.2. Disco externo: FAT32, NTFS, EXT3, EXT4, HFS +, exFAT, BTRFS.

8. Explorador de arquivos

- 8.1. Gerenciamento de arquivos baseado na Web;
- 8.2. Montagem de arquivo ISSO;
- 8.3. Compartilhar Links;
- 8.4. Monitor de tarefas;



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ



A autenticidade deste documento pode ser verificada no site https://sgd.to.gov.br/verificador, informando o código verificador: 165BACA8015F5693.







- 8.5. Procurar arquivos na estação local;
- 8.6. Visualizações em miniatura;
- 8.7. Acesso a dados via unidade óptica externa;
- 8.8. Suporta reprodução de vídeo.

9. Gerenciamento de armazenamento RAID

- 9.1. Suporte a múltiplos volumes com discos de reposição;
- 9.2. Tipo de volume: Single, JBOD, RAID 0, RAID 1, RAID 5, RAID 6, RAID 10;
- 9.3. O suporte para a migração RAID online;
- 9.4. Tipo de M.2 volume: Single disk, JBOD, RAID 0, RAID 1, RAID 5, RAID 6, RAID 10.

10. Garantia

10.1. Garantia mínima de 12 (doze) meses, fornecida pelo FABRICANTE, com suporte técnico de segunda-feira à sexta-feira, exceto feriados, das 8hs às 18hs. O LICITANTE deverá informar na proposta o período da garantia. No momento da análise da proposta será verificado junto ao fabricante do equipamento, através de consulta, a disponibilidade de oferta da garantia e no momento da entrega do equipamento também será verificado o prazo da garantia.

10.2. Assistência Técnica autorizada, credenciada ou disponibilizada no Brasil.

11. Declarações

11.1 Declaração da LICITANTE comprovando ciência do Termo de Referência e de que a proposta está de acordo com suas prerrogativas, conforme Declaração de Ciência do Termo de Referência.









Termo de Referência:	021/2023				
Projeto Básico:	PBTI-CBMTO-001-2023				
Interessado:	Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins				
Finalidade:	Contratação de Serviços				
Modalidade:	Pregão Eletrônico para Registro de Preços				
Item:	14 – Windows Server 2022 - (Participação aberta – Vinculado ao item 15)	Quantidade:	13		
	15 – Windows Server 2022 (Participação exclusiva – Vinculado ao item 14)	Quantidade:	04		
Descrição:	Windows Server 2022				

Especificação Técnica Mínima

1. Descrição da Licença

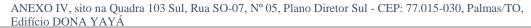
- 1.1. Windows Server 2022 Standard;
- 1.2. Part Number: P73-08323;
- 1.3. Licença: vitalícia.

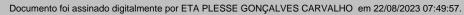
2. Declarações

2.1 Declaração da LICITANTE comprovando ciência do Termo de Referência e de que a proposta está de acordo com suas prerrogativas, conforme Declaração de Ciência do Termo de Referência.











SECRETARIA DA FAZENDA



Superintendência de Compras e Central de Licitação

Termo de Referência:	021/2023				
Projeto Básico:	PBTI-CBMTO-001-2023				
Interessado:	Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins				
Finalidade:	Contratação de Serviços				
Modalidade:	Pregão Eletrônico para Registro de Preços				
Item:	16 – Jetbrains all Products Pack - (Participação aberta – Vinculado ao item 17)	Quantidade:	18		
	17 – Jetbrains all Products Pack (Participação exclusiva – Vinculado ao item 16)	Quantidade:	05		
Descrição:	Jetbrains all Products Pack				

Especificação Técnica Mínima

1. Deverá possuir as ferramentas:

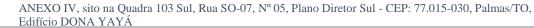
- 1.1. CLion;
- 1.2. Code With Me;
- 1.3. DataGrip;
- 1.4. DataSpell;
- 1.5. dotCover;
- 1.6. dotMemory;
- 1.7. dotTrace;
- 1.8. GoLand;
- 1.9. IntelliJ IDEA;
- 1.10. PhpStorm;
- 1.11. PyCharm;
- 1.12. ReSharper;
- 1.13. ReSharper C++;
- 1.14. Rider;
- 1.15. RubyMine;
- 1.16. WebStorm;
- 1.17. Licença: 24 (vinte e quatro) meses;

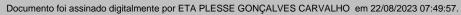
2. Declarações

Declaração da LICITANTE comprovando ciência do Termo de Referência e de que a proposta está de acordo com suas prerrogativas, conforme Declaração de Ciência do Termo de Referência.









SECRETARIA DA **FAZENDA**



Superintendência de Compras e Central de Licitação

Termo de Referência:	021/2023
Projeto Básico:	PBTI-CBMTO-001-2023
Interessado:	Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins
Finalidade:	Aquisição de Material Permanente e Contratação de Serviços
Modalidade:	Pregão Eletrônico para Registro de Preços

1. Requisitos Gerais e Documentos a serem Apresentados Juntamente com a Proposta

- 1.1. Após a entrega do objeto, os equipamentos serão submetidos a testes de operação pelo período mínimo de 72 (setenta e duas) horas, após o qual será emitido parecer de aceitação com interveniência da Agência de Tecnologia da Informação do Estado do Tocantins;
- 1.2. A Agência de Tecnologia da Informação poderá solicitar amostra e as empresas deverão apresentá-las no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas após a convocação através de ofício, encaminhado por e-mail. As demais empresas, caso necessário, serão convocadas em ordem de classificação e deverão apresentar amostras no mesmo prazo;
- 1.3. Apresentar juntamente com a proposta a indicação e descrição detalhada das características técnicas do(s) produto(s) para o(s) respectivo(s) item (ns) que compõe(m) o objeto desta Licitação, em conformidade com os requisitos, especificações e condições estipuladas neste Edital, inclusive prazo de entrega, garantia bem como as declarações devidamente preenchidas;
- 1.4. Não será aceita a adição ou subtração de qualquer componente não original de fábrica para adequação do equipamento;
- 1.5. Para os itens de 01 a 11, a LICITANTE deverá apresentar, juntamente com a proposta, catálogo, prospectos, folhetos, certificados, manuais técnicos ou outros documentos de domínio público emitidos pelo fabricante, não sendo aceitos demais documentos de qualquer natureza, que comprovem as características técnicas do(s) produto(s) ofertado(s);
- 1.6. Serão feitas diligências ao site do fabricante, com objetivo de analisar a compatibilidade técnica do produto apresentado em proposta com as demais características solicitadas em edital, inclusive marca, modelo, autonomia e opcionais;
- 1.7. Informar na proposta o período da garantia, conforme disposto nas especificações técnicas de cada item;
- 1.8. Apresentar Declaração da LICITANTE comprovando ciência do Termo de Referência e de que a proposta está de acordo com suas prerrogativas, conforme Declaração de Ciência do Termo de Referência em anexo;
- 1.9. Para os itens 01, 02, 03 e 04, apresentar declaração do fabricante ou fornecedor autorizando a abertura do equipamento por técnico especializado, podendo também ser instalado(s) dispositivo(s) dentro do prazo de garantia, conforme documento nominado Declaração de Abertura de Equipamento.

2. Vigência

2.1. O contrato terá a sua vigência adstrita à dos respectivos créditos orçamentários, a partir da data de sua assinatura ou até a utilização do quantitativo, prevalecendo o que ocorrer primeiro..

3. Prazo para Entrega

3.1. O prazo para entrega dos equipamentos será de 30 (trinta) dias corridos, após a emissão da Nota de Empenho, podendo esse prazo ser prorrogado em virtude de interesse da Administração, ou em caso de solicitação formal da CONTRATADA, desde que devidamente justificada e com a respectiva anuência da CONTRATANTE.

4. Local de Entrega

- 4.1. Os equipamentos deverão ser entregues em local a ser definido pela CONTRATANTE, na cidade de Palmas TO, de segunda a sexta, em horário comercial;
- 4.2. Após a entrega, a CONTRATANTE deverá solicitar à Agência de Tecnologia da Informação (ATI), a vistoria de conformidade dos equipamentos.

5. Órgãos Participantes:

- a) Corpo de Bombeiro Militar CBM/TO.
- b) Instituto de Terras do Tocantins ITERTINS.
- c) Secretaria da Administração SECAD.

6. Quantitativo por Órgão Participante.

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	QTD	QTD	QTD	QTD
			СВМ	ITERTINS	SECAD	TOTAL
01	UND	Microcomputador (Participação aberta – Vinculado ao item 02.)	43	00	600	643
02	UND	Microcomputador (Participação exclusiva – Vinculado ao item 01.)	07	00	00	07









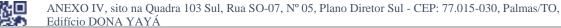
SECRETARIA DA **FAZENDA**

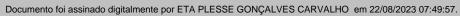


Superintendência de Compras e Central de Licitação

03	UND	Notebook (Participação aberta – Vinculado ao item 04.)	02	10	64	76
04	UND	Notebook (Participação exclusiva – Vinculado ao item 03.)	08	00	00	08
05	UND	Tablet Tipo I (Participação aberta – Vinculado ao item 06.)	72	00	16	88
06	UND	Tablet Tipo I (Participação exclusiva – Vinculado ao item 05.)	08	00	00	08
07	UND	Tablet Tipo II	02	00	05	07
08	UND	Switch (Participação aberta – Vinculado ao item 09.)	00	00	33	33
09	UND	Switch (Participação exclusiva – Vinculado ao item 08.)	08	00	00	08
10	UND	Roteador (Participação aberta – Vinculado ao item 11.).	19	00	45	64
11	UND	Roteador (Participação exclusiva – Vinculado ao item 10).	21	00	00	21
12	UND	Servidor de Backup (Participação aberta – Vinculado ao item 13.).	01	00	11	12
13	UND	Servidor de Backup (Participação exclusiva – Vinculado ao item 12.).	00	00	04	04
14	SV	Windows Server 2022 (Participação aberta – Vinculado ao item 15.).	02	00	11	13
15	SV	Windows Server 2022 (Participação exclusiva – Vinculado ao item 14.).	00	00	04	04
16	SV	Jetbrains all Products Pack (Participação aberta – Vinculado ao item 17.).	03	00	15	18
17	SV	Jetbrains all Products Pack (Participação exclusiva – Vinculado ao item 16.).	05	00	00	05







42





Superintendência de Compras e Central de Licitação

ANEXO I - A

PLANILHA DE QUANTITATIVOS E MODELO DE FORMAÇÃO DE PLANILHA DE PREÇOS

ITEM	CRITÉRIO	QTD	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Participação Aberta, vinculado ao Item № 02.	643	UND	MICROCOMPUTADOR – CONFORME EDITAL		
02	Participação Exclusiva, vinculado ao Item № 01. (Cota Reservada)	07	UND	MICROCOMPUTADOR – CONFORME EDITAL		
03	Participação Aberta, vinculado ao Item № 04.	76	UND	NOTEBOOK – CONFORME EDITAL		
04	Participação Exclusiva, vinculado ao Item № 03. (Cota Reservada)	08	UND	NOTEBOOK – CONFORME EDITAL		
05	Participação Aberta, vinculado ao Item № 06.	88	UND	TABLET TIPO I – CONFORME EDITAL		
06	Participação Exclusiva, vinculado ao Item № 05. (Cota Reservada)	08	UND	TABLET TIPO I – CONFORME EDITAL		
07	EXCLUSIVO ME/EPP	07	UND	TABLET TIPO II – CONFORME EDITAL		
08	Participação Aberta, vinculado ao Item № 09.	33		SWITCH – CONFORME EDITAL		
09	Participação Exclusiva, vinculado ao Item № 08. (Cota Reservada)	08		SWITCH – CONFORME EDITAL		
10	Participação Aberta, vinculado ao Item № 11.	64	UND	ROTEADOR – CONFORME EDITAL		
11	Participação Exclusiva, vinculado ao Item № 10. (Cota Reservada)	21	UND	ROTEADOR – CONFORME EDITAL		
12	Participação Aberta, vinculado ao Item № 13.	12		SERVIDOR DE BACKUP — CONFORME EDITAL		
13	Participação Exclusiva, vinculado ao Item № 12. (Cota Reservada)	04		SERVIDOR DE BACKUP — CONFORME EDITAL		
14	Participação Aberta, vinculado ao Item № 15.	13		LICENÇA WINDOWS SERVER 2022		
15	Participação Exclusiva, vinculado ao Item № 14. (Cota Reservada)	04		LICENÇA WINDOWS SERVER 2022		
16	Participação Aberta, vinculado ao Item № 17.	18		JETBRAINS ALL PRODUCTS PACK		
17	Participação Exclusiva, vinculado ao Item № 16. (Cota Reservada)	05		JETBRAINS ALL PRODUCTS PACK		
				VALOR TOTAL>>>>>>>>>>>>		









ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA	A DO TERMO DE REFERÊNCIA	L
Nós da empresa	através do prese	nte, declaramos cientes do Termo de
Referência nº objeto desta peça editalícia, e de qu	e nossa proposta está de aco	rdo com suas prerrogativas.
Declaramos ainda ciência que o não cumprimento do disp	oosto na referida declaração	incidirá nas penalidades descritas no
referido edital nas seções DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVA	AS e DA EXTENSÃO DAS PENAI	LIDADES.
		de de 2023.
REPRESENTANTE	LEGAL DO LICITANTE	
	Edital nº	1
	Editarii-	
	Processo nº	

Observações:

As informações contidas nesta declaração são passíveis de comprovação, junto aos Declarantes, por parte da Agência de Tecnologia da Informação, através de diligência, sem necessidade de prévio aviso.







ANEXO III

			DECLA	RAÇÃO DE ABERTUR	A DE EQUIPAM	ENTO				
	Declaramos	que	os	equipamentos	ofertados	por	nós	nos	lotes	nº
					da	pro	oposta	da	lic	itante
				, podem ser ab	ertos para vistoi	ria e/ou i	instalação	de outros	dispositiv	os que
se façam n	ecessários, sem p	erda da to	otalidade	e da garantia por nós	s oferecida, limi	tando-se	essa gara	ntia aos co	mponent	es que
tenham sid	do por nós original	mente fo	rnecidos							
	Declaramos ai	nda ciênc	ia que o	não cumprimento o	do disposto na	referida	declaração	incidirá	nas penal	idades
descritas n	o referido edital r	ıas seções	DAS SAI	NÇÕES ADMINISTRAT	TIVAS e DA EXTE	NSÃO D	AS PENALII	DADES.		
							de		de	2023.
				FORNECE	DOR					
						Edital r	Jō			
					1	Processo	nº	<i></i>		

Observações:

As informações contidas nesta declaração são passíveis de comprovação, junto aos Declarantes, por parte da Agência de Tecnologia da Informação, através de diligência, sem necessidade de prévio aviso.







ANEXO IV

TERMO DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO TOCANTINS, POR MEIO DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E A EMPRESA......, REFERENTE A AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA.

O ESTADO DO TOCANTINS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro nesta Capital, por
intermédio da, inscrita no CNPJ sob nº
representada por seu Comandante Geral,, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa
pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro, na
, inscrita no CNPJ sob nº, Inscrição Estadual sob nº
, doravante denominada CONTRATADA, representada por seu titular, o(a) Sr.(a)
, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade nº SSP SSP, CPF nº
, resolvem celebrar o presente CONTRATO, elaborado de acordo com a minuta examinada pela
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, observadas as disposições da Lei nº 10.520/2002, subsidiariamente pela Lei Federal nº
8.666/1993, Decreto Estadual nº 2.434/2005, Decreto Federal nº 10.024/2019, e em caso de Registro de Preços, o Decreto
Estadual nº 6.081/2020, Decreto Federal nº 7.892/2013 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a **aquisição de material permanente e contratação de serviços de informática (microcomputador, notebook, licença windows, etc.),** para atender as necessidades do ÓRGÃO REQUISITANTE, no prazo e nas condições a seguir ajustadas, decorrentes do Pregão Eletrônico, com motivação e finalidade descritas no Projeto Básico e/ou Termo de Referência do órgão requisitante.

PARÁGRAFO ÚNICO - DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Especificam-se a aquisição deste Contrato as quantidades e observações constantes do Objeto da Licitação do Pregão Eletrônico SRP nº 058/2023, conforme Processo nº 2022/09090/000393, parte integrante deste Contrato, com motivação e finalidade descritas no Projeto Básico e/ou Termo de Referência do órgão requisitante:

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL

(AS ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS DO OBJETO CONTRATADO SERÃO INSERIDAS NO MOMENTO DA ASSINATURA DO CONTRATO, COM BASE NA PROPOSTA DA EMPRESA VENCEDORA).

CLÁUSULA SEGUNDA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO

O local e o prazo de entrega do objeto são aqueles previstos no Termo de Referência.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

Apresentar garantia e assistência técnica conforme disposto no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O contrato terá a sua vigência adstrita à dos respectivos créditos orçamentários, a partir da data de sua assinatura ou até a utilização do quantitativo, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

PARÁGRAFO ÚNICO: Após a expiração da vigência, ainda subsistirá a responsabilidade da CONTRATADA quanto à garantia dos materiais entregues, quando for o caso.

CLÁUSULA QUINTA - DA LICITAÇÃO









A aquisição consubstanciada no presente contrato constitui objeto de licitação, sob a modalidade Pregão, na forma eletrônica, conforme Edital constante de folhas /......, do Processo nº 2022/09090/000393, a que se vincula este contrato, além de submeter-se, também aos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO

O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (..........).

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE E ALTERAÇÕES

O valor contratado é fixo e irreajustável.

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei no 8.666, de 1993.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias, após a entrega do objeto, com certidão expedida pelo Setor responsável do ÓRGÃO REQUISITANTE de que os materiais estão em perfeitas condições de uso e funcionamento.

O contratado deverá emitir as notas fiscais, as faturas ou os recibos em estrita observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB no 1.234, de 11 de janeiro de 2012, para fins de liquidação de despesa.

CLÁUSULA NONA - DA NATUREZA DE DESPESA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do CONTRATANTE, para o exercício de 20......, na dotação abaixo discriminada:

Unidade Gestora: Classificação Orçamentária: Natureza de Despesa: Fonte de Recursos:

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar o fornecimento do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

A existência da fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, até mesmo perante terceiro, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, conforme previsão do Art. 70 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

A fiscalização técnica, administrativa e a gestão do contrato ficarão a cargo de servidores distintos, designados pelo órgão Contratante, que deverão acompanhar, fiscalizar e verificar a conformidade da execução do contrato, conforme o art. 67, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

A Contratada deverá manter preposto, aceito pelo Contratante, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for necessário.

O Gestor, o Fiscal Técnico, o Fiscal Administrativo e os suplentes dos fiscais do presente contrato serão indicados pelo Gestor da pasta Contratante, através de portaria assinada e publicada no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO GESTOR E DOS FISCAIS DO CONTRATO











A CONTRATANTE deverá designar um servidor/Setor como Gestor do Contrato, Fiscal Técnico, Fiscal Administrativo e seus suplentes.

O Gestor do Contrato, o Fiscal Administrativo e o seu suplente deverão ser do Órgão Contratante.

O Fiscal Técnico e seu suplente, deverá ser oficialmente solicitado a Agência de Tecnologia da Informação - ATI/TO, que fará a indicação, cabendo ao Órgão Contratante a sua designação.

Ao servidor responsável pela gestão do Contrato (Gestor), terá seguintes atribuições:

- a) Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais.
- b) Analisar relatórios e documentos enviados pelos fiscais do contrato.
- c) Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação de penalidade cabível, garantindo a defesa prévia à CONTRATADA.
- d) Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelos fiscais do contrato.
- e) Atestar as Notas Fiscais encaminhadas à unidade competente para pagamento em conjunto com os fiscais administrativos e Técnicos.
- f) Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do Contrato não seja ultrapassado.

Ao servidor responsável pela fiscalização técnica do Contrato (Fiscal Técnico), terá seguintes atribuições:

- a) Fiscalizar a regularidade e adequação do fornecimento/execução do objeto.
- b) Anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- c) Verificar a conformidade dos bens fornecidos ou dos serviços executados com as especificações contidas no Edital e seus anexos, recusando o fornecimento/execução de objeto diverso, salvo quando de qualidade superior e devidamente aceito pela CONTRATANTE.
- d) Comunicar por escrito ao Gestor do Contrato a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou a modificação da forma de sua execução, em razão de fato superveniente.
- e) Comunicar por escrito ao Gestor do Contrato eventuais irregularidades cometidas pela empresa passíveis aplicação de penalidade.
- f) Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados / Notas Fiscais (Atesto Digital) para pagamento em conjunto com o Gestor e o Fiscal Administrativo.

Ao servidor responsável pela fiscalização administrativa do Contrato (Fiscal Administrativo), terá seguintes

atribuições:

- a) Fiscalizar a regularidade Fiscal (Certidões) da Contratada.
- b) Anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução administrativa do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- c) Comunicar por escrito ao Gestor do Contrato eventuais irregularidades cometidas pela empresa passíveis aplicação de penalidade.
- d) Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados:
- e) Verificar se as faturas obedecem às regras Contratuais, quanto a data de pagamento, vencimento da fatura, juros e multas.
- Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados / Notas Fiscais (Atesto Digital) para pagamento em conjunto com o Gestor e o Fiscal Técnico de TI.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS IRREGULARIDADES

A fiscalização já tratada no presente instrumento, não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade de seus agentes e prepostos (art. 70, da Lei nº 8.666/93), ressaltando-se, ainda, que mesmo atestado o material recebido, subsistirá a responsabilidade da CONTRATADA pela solidez, qualidade e segurança.

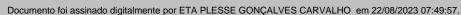
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE obriga-se a proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar os compromissos assumidos neste Contrato, bem como, pagar pelo material adquirido.



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ













CLÁUSULA SÉTIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

- Se responsabilizar pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execucão deste contrato;
- b) Entregar os materiais livre de qualquer ônus, como despesas de fretes, impostos, seguros e todas as demais despesas necessárias;
- Dar plena garantia e qualidade dos bens adquiridos, imputando-lhe os ônus decorrentes da cobertura dos prejuízos pela entrega dos mesmos em desconformidade com o especificado no Edital, caso não seja possível a troca, tudo a encargo da CONTRATADA;
- d) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- e) Apresentar a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), com a finalidade de comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O licitante ficará sujeito às penalidades previstas na Portaria nº 1.425/2019 de 09 de dezembro de 2019 e na Lei nº 10.520/2002, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- I não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
- II não entregar a documentação exigida no edital;
- III apresentar documentação falsa;
- IV causar o atraso na execução do objeto;
- V não mantiver a proposta;
- VI falhar na execução do contrato;
- VII fraudar a execução do contrato;
- VIII comportar-se de modo inidôneo;
- IX declarar informações falsas; e
- X cometer fraude fiscal.

As sanções serão aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade da infração, sem prejuízo das demais penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, em todos os casos, garantindo-se a ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, e ainda:

- a) Multa à razão de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso.
- b) O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor do contrato.

Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - RESCISÃO CONTRATUAL

O presente Contrato poderá ser rescindido na forma e na ocorrência de qualquer das hipóteses dos Artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS VEDAÇÕES

É vedado à CONTRATADA:

a) Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte do CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.





48





CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos obedecerão à Lei nº 10.520/2002, o Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores e demais normas pertinentes, aplicando-se as sanções nelas previstas por qualquer descumprimento com as obrigações assumidas em decorrência do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE providenciará a publicação do contrato, por extrato, no Diário Oficial do Estado, no prazo estabelecido no Parágrafo único do Art. 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO CONTROLE

O presente contrato será submetido à fiscalização da entidade de controle externo competente, de conformidade com a fonte de recursos que subvencionam a presente aquisição.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da Capital do Estado do Tocantins - Vara da Fazenda Pública, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem, para dirimir quaisquer questões fundadas neste Contrato.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes **CONTRATANTES**, na presença das testemunhas abaixo.

		Palmas, aos	de	de
•••••	PELO CONTR			
	1220 001111	AIANIE		
•••••	PELA CONTR			
	PELA CONTR	ATADA.		

TESTEMUNHAS:



50



Superintendência de Compras e Central de Licitação

ANEXO V

MINUTA DA ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS № 058/2023

A Pregoeira da SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÃO da SECRETARIA DA FAZENDA, com base no Decreto nº 6.081/2020 do Governador do Estado do Tocantins, torna público para conhecimento dos interessados, a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 058/2023 do Corpo de Bombeiros Militar, do tipo MENOR PREÇO, realizada por intermédio do site www.comprasgovernamentais.gov.br, para as empresas abaixo relacionadas e classificadas no certame, em conformidade com as descrições constantes em suas Propostas de Preços e exigidas no edital, anexos aos autos:

Empresas:

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL						

01. CONDIÇÕES GERAIS

1.1. Prazo de validade

a) A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva ata, conforme o inciso III do §30 do art. 15 da Lei Federal 8.666/1993.

1.2. Do local e prazo de entrega

- a) A entrega deverá ser feita em local a ser definido pela CONTRATANTE, na cidade de Palmas TO, de segunda a sexta, em horário comercial.
- b) O prazo para entrega dos equipamentos será de 30 (trinta) dias corridos, após a emissão da Nota de Empenho.

1.3. Condições para Contratação:

- O Proponente vencedor e registrado, quando convocado, terá o prazo de até 05 (cinco) dias para retirar a Nota de empenho, e/ou assinar o Termo Contratual, podendo este prazo ser prorrogado a critério da Administração, por igual período e em uma vez, desde que ocorra motivo justificado.
- O contrato terá a sua vigência adstrita à dos respectivos créditos orçamentários, a partir da data de sua assinatura ou até a utilização do quantitativo, prevalecendo o que ocorrer primeiro. PARÁGRAFO ÚNICO: Após a expiração da vigência, ainda subsistirá a responsabilidade da CONTRATADA quanto à garantia
 - dos materiais entregues, quando for o caso.
- As aquisições ou contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e para os Órgãos Participantes.
- O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.
- Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme Art. 22 do Decreto 6.081/2020.
- É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços.

1.4. Condições de Pagamentos:

- a) O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias, após a entrega do objeto, com certidão expedida pelo Setor responsável ÓRGÃO REQUISITANTE de que os materiais estão em perfeitas condições de uso.
- b) O contratado deverá emitir as notas fiscais, as faturas ou os recibos em estrita observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB no 1.234, de 11 de janeiro de 2012, para fins de liquidação de despesa.

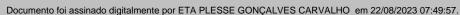
1.5. Das Assinaturas:

a) Assinam a presente Ata de Registro de Preços, as empresas abaixo descritas, através de seus representantes credenciados no certame, juntamente com a pregoeira e os representantes abaixos consignados.













Palmas - TO, de de 2023.

ETA PLESSE GONÇALVES CARVALHO

Pregoeira

CARLOS EDUARDO DE SOUZA FARIAS - CEL QOBM

Comandante Geral

ROBSON MOURA FIGUEIREDO LIMA

Presidente ITERTINS

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO

Secretario SECAD

Empresas:

